



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXIV—76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.762 BELÉM — TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1966

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 11 DE MARÇO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o artigo 12, item IV, alínea b,
da Lei n. 749 de 24 de dezem-
bro de 1953, a normalista Alda
Maria Viegas Brandão, para exer-
cer, interinamente, o cargo de
Professor de 3ª. entrância, Nível
6, do Quadro Único, lotado no
Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de março de 1966.

Major ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de
Educação e Cultura.

(G. — Reg. n. 2501 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 11 DE MARÇO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o artigo 12, item IV, alínea b,
da Lei n. 749 de 24 de dezem-
bro de 1953, a normalista Maria
Neide dos Santos, para exercer,
interinamente, o cargo de pro-
fessor de 3ª. entrância, Nível 6,
do Quadro Único, lotado no En-
sino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de março de 1966.

Major ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de
Educação e Cultura.

(G. — Reg. n. 2502 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 11 DE MARÇO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o artigo 12, item IV, alínea b,
da Lei n. 749 de 24 de dezem-
bro de 1953, a normalista Irace-
ma Ordele da Rocha Cruz, para
exercer, interinamente, o cargo
de Professor de 3ª. entrância, Ni-
vel 6, do Quadro Único, lotado
no Ensino Primário.

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Major ALACID DA SILVA NUNES

VICE-GOVERNADOR:

Dr. JOÃO RENATO FRANCO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. MOACIR GUIMARÃES MORAIS

SECRETARIO DE ESTADO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA:

Dr. CARLOS GUIMARÃES P. SILVA

SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS:

Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

SECRETARIO DE ESTADO DE AGRICULTURA:

Eng. Agre. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Major JOSÉ MAGALHÃES

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de março de 1966.

Major ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de
Educação e Cultura.

(G. — Reg. n. 2503 — Dia 24-3-66)

DECRETO DE 11 DE MARÇO
DE 1966

O Governador do Estado:

resolve nomear, de acordo com
o artigo 12, item IV, alínea b,
da Lei n. 749 de 24 de dezem-
bro de 1953, a normalista Maria
da Glória Pinto Viana, para exer-
cer, interinamente, o cargo de
professor de 3ª. entrância, Nível
6, do Quadro Único, lotado no
Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de março de 1966.

Major ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de
Educação e Cultura.

(Reg. n. 2504 — Dia 29-3-66).

DECRETO DE 11 DE MARÇO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o artigo 12, item IV, alínea b,
da Lei n. 749 de 24 de dezem-
bro de 1953, a normalista Maria
Silva Guimarães, para exercer,
interinamente, o cargo de Pro-
fessor de 3ª. entrância, Nível 6,
do Quadro Único, lotado no En-
sino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de março de 1966.

Major ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de
Educação e Cultura.

(Reg. n. 2505 — Dia 29-3-66).

DECRETO DE 11 DE MARÇO
DE 1966

O Governador do Estado:
resolve nomear, de acordo com
o artigo 12, item IV, alínea b,
da Lei n. 749 de 24 de dezem-
bro de 1953, a normalista Maria
Elizabeth de Souza Bemerly,
para exercer, interinamente, o
cargo de professor de 3ª. entrân-
cia, Nível 6, do Quadro Único,
lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 11 de março de 1966.

Major ALACID DA SILVA
NUNES

Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de
Educação e Cultura.

(Reg. n. 2506 — Dia 29-3-66).

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:

Avenida Almirante Barroso, 349 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Redator-Chefe, substituto — MOACIR CASTRO DRAGO**TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE**

EXPEDIENTE			
ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADES	Gr\$
anual	20.000	Uma Página de Contabilidade, uma vez	40.000
semestral	10.000	Por mais de duas (2) vezes, 10% de abatimento.	
OUTROS ESTADOS e MUNICIPIOS		Por mais de cinco (5) vezes, 20% de abatimento.	
anual	25.000		
semestral	12.500		
VENDA DE DIÁRIOS			
Número avulso	100		
Número atrasado	80	O centímetro por coluna, tem o valor de ..	500
10 anos			

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada a publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formulados por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, diariamente exceto aos sábados.

— Excetuadas as assinaturas para o interior, que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

— Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o encadernado, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano que findará.

— A fim de evitar solução de continuidade de recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

— As Repartições Públicas obrigam-se às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

— A fim de possibilitar a remessa de valores acumulados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

— Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só serão fornecidos aos assinantes que os solicitarem.

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Airze Augusta da Silva Barros, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrada, nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(Reg. n. 2.507 — Dia 29-3-66).

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Elizabeth Maria de Matos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrada, nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(Reg. n. 2.508 — Dia 29-3-66).

DECRETO DE 11 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Francisca Wilma Alvarez, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3a. entrada, nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 11 de março de 1966.

Major ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(Reg. n. 2.509 — Dia 29-3-66).

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Dolores Pereira da Silva, no cargo de Professor Habilitado, Nível-1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G.—Reg. n. 2483 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Joana D'arc Valente Guimarães, no cargo de Professor de 2a. entrada, Nível-3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G.—Reg. n. 2484 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria Pereira Viana, no cargo de Professor Habilitado, Nível-1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G.—Reg. n. 2485 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Minervina Uchôa de Vasconcelos, no cargo de professor habilitado, nível 1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G.—Reg. n. 2486 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Doralba Barbosa Valente, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível-1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença-especial, correspondente ao decênio de 5-11-953 a 5-11-963.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G.—Reg. n. 2479 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Idelta de Nazaré Lopes Raiol, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível-1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, seis (6) meses de licença especial, correspondente ao decênio de 5-5-951 a 5-5-961.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

(G.—Reg. n. 2480 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Elizabeth Pinto dos Santos Gusmão, ocupante do cargo de Servente, Nível 2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 90 dias de licença repouso, a contar de 13 de fevereiro a 13 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G.—Reg. n. 2481 — Dia 25-3-66)

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Joaquim das Neves Pereira, diarista-equiparado do Instituto "Lauro Sodré", 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 7 de fevereiro a 23 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado em exercício.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G.—Reg. n. 2520 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve exonerar a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Erotides Maria de Moraes Godinho, do cargo de professor de 3.ª entrância, nível-6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G.—Reg. n. 2591 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Elna Ikuko Tatiwa, do cargo de professor de 3.ª entrância, nível-6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria de Lourdes Carril da Silva, do cargo de Professor de 3.ª entrância, Nível-6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G.—Reg. n. 2595 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria de Lourdes da Fonseca Fialho, do cargo de professor de 3.ª entrância, nível-6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G.—Reg. n. 2596 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Ninita Maria Sampaio, do cargo de professor habilitado, nível-1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G.—Reg. n. 2597 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Orlando Sampaio Silva, do cargo de Professor, Nível-12, do Quadro Único, lotado no Instituto de Educação do Pará.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G.—Reg. n. 2598 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o artigo 12, item IV, alínea b, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Zélia Bentes Pinto, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, Nível-1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G.—Reg. n. 2571 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 12, item III, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Paulo Emilio Amorim Nascimento, para exercer, o cargo em comissão, de Assessor de Imprensa, Símbolo CC-7, do Quadro Único, lotado no Gabinete do Secretário da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, criado pela Lei n. 3.583, de 15-12-1965.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G.—Reg. n. 2588 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Georgina Menezes Bulhões, ocupante do cargo de Servente, Nível-2, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 14 de fevereiro a 30 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G.—Reg. n. 2576 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Eduardo Chaves da Costa, diarista-equiparado do Instituto "Lauro Sodré" 45 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 7 de março a 20 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G.—Reg. n. 2575 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Edna Simões de Souza, ocupante do cargo de Professor de 2.ª entrân-

cia, Nível-3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 30 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 28 de fevereiro a 29 de março do corrente ano.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G.—Reg. n. 2574 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Oneide Freitas Rotterdam, do cargo de Professor de 3.ª entrância, Nível-6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G.—Reg. n. 2599 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Ercilia Sena Lucas, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível-1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 3 de fevereiro a 3 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G.—Reg. n. 2573 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Maristênia de Souza Alves, ocupante do cargo de Auxiliar de Escrita, Nível-2, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual "Professora Anésia", 40 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 1 de março a 9 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1966.
Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício.

Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de Educação e Cultura.
(G.—Reg. n. 2578 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Zilda Alves Aranha, ocupante do cargo de Professor Habilitado, Nível-1, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 60 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 7 de fevereiro a 7 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Zula Santana de Macedo, ocupante do cargo de Professor de 3.ª entrância, Nível-6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, 45 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 28 de fevereiro a 3 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de março de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Ana Lúcia Ferreira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Nível-6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G.—Reg. n. 2604 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Cecília Amélia Matos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Nível-6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G.—Reg. n. 2605 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Lindalva Bandeira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, nível-6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G.—Reg. n. 2617 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Conceição Martins Pessoa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Nível-6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G.—Reg. n. 2618 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Valda Pompeu Braga, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Nível-6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G.—Reg. n. 2619 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Julieta Takeomi, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, nível-6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G.—Rge. n. 2620 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Ivete Ferreira Castelo Branco, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3.ª entrância, Nível-6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G.—Reg. n. 2621 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria das Dóres da Silva Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Nível-6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G.—Reg. n. 2622 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Maria José Vasconcelos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Nível-6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G.—Reg. n. 2623 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Leonora Souza Rodrigues, para exercer, interinamente, o cargo de Pro-

fessor de 3.ª entrância, Nível-6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G.—Reg. n. 2624 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Telma Ferreira Castelo Branco, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3.ª entrância, Nível-6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G.—Reg. n. 2625 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Telma Raimunda Dantas Ramos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Nível-6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G.—Reg. n. 2626 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Oscarina Gerhardt da Costa, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, Nível-6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G.—Reg. n. 2627 — Dia 29-3-66)

**DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1966**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749 de 24 de dezembro de
1953, a normalista Ednaer Panto-
ja Cativo, para exercer, interina-
mente, o cargo de professor de
3.ª entrância, nível-6, do Quadro
Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1966**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749 de 24 de dezembro de
1953, a normalista Maria de
Lourdes Martha, para exercer,
interinamente, o cargo de profes-
sor de 3.ª entrância, Nível-6, do
Quadro Único, lotado no Ensino
Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1966**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749 de 24 de dezembro de
1953, a normalista Sônia de Jesus
Derze Bastos, para exercer, inte-
rinamente, o cargo de professor
de 3.ª entrância, Nível-6, do Qua-
dro Único, lotado no Ensino Pri-
mário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1966**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749 de 24 de dezembro de
1953, a normalista Luiza de Jesus
Rodrigues, para exercer, interina-
mente, o cargo de professor de 3.ª
entrância, nível 6, do Quadro
Único, lotado no Ensino Primá-
rio.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G.—Reg. n. 2609 — Dia 29-3-66)

**DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1966**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749 de 24 de dezembro de
1953, a normalista Rosa Maria da
Costa Silva, para exercer, inter-
inamente, o cargo de professor de
3.ª entrância, Nível 6, do Quadro
Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1966**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749 de 24 de dezembro de
1953, a normalista Ana Maria
Amaral Brito, para exercer, inte-
rinamente, o cargo de professor
de 3.ª entrância, Nível-6, do Qua-
dro Único, lotado no Ensino Pri-
mário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1966**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749 de 24 de dezembro de
1953, a normalista Maria Gracie
da Silva Carvalho, para exercer,
interinamente, o cargo de profes-
sor de 3.ª entrância, Nível-6,
do Quadro Único, lotado no En-
sino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1966**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749 de 24 de dezembro de
1953, a normalista Ana Maria
Guerreiro da Cunha e Silva, para
exercer, interinamente, o cargo
de professor de 3.ª entrância, Ni-
vel-6, do Quadro Único, lotado no
Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G.—Reg. n. 2614 — Dia 29-3-66)

**DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1966**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749 de 24 de dezembro de
1953, a normalista Maria Vera Lú-
cia de Melo, para exercer, inter-
inamente, o cargo de professor de
3.ª entrância, Nível-6, do Quadro
Único, lotado no Ensino Primário.
Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE
BARROS PEREIRA
Secretário de Estado de
Educação e Cultura.
(G. — Reg. n. 2615 — Dia 29-3-66)

**DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1966**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749 de 24 de dezembro de
1953, a normalista Maria de Lour-
des Soares Araújo, para exercer,
interinamente, o cargo de profes-
sor de 3.ª entrância, Nível-6, do
Quadro Único, lotado no Ensino
Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1966**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749 de 24 de dezembro de
1953, a normalista Geralda Sam-
palo Faro, para exercer, interina-
mente, o cargo de professor de 3.ª
entrância, nível-6, do Quadro
Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura

**DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1966**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749 de 24 de dezembro de
1953, a normalista Maria Regina
Moura Nunes Brito, para exercer,
interinamente, o cargo de profes-
sor de 3.ª entrância, Nível-6, do
Quadro Único, lotado no Ensino
Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 2629 — Dia 29-3-66)

**DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1966**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749 de 24 de dezembro de
1953, a normalista Naiza Amélia
Veiga Cardoso, para exercer, in-
terinamente, o cargo de professor
de 3.ª entrância, Nível-6, do
Quadro Único, lotado no Ensino
Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G. — Reg. n. 2630 — Dia 29-3-66)

**DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1966**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749 de 24 de dezembro de
1953, a normalista Marilda Barro-
so Pinto, para exercer, interina-
mente, o cargo de professor de 3.ª
entrância, Nível-6, do Quadro
Único, lotado no Ensino Primário.

**DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1966**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749 de 24 de dezembro de
1953, a normalista Maria Delma
Rodrigues de Souza, para exercer,
interinamente, o cargo de profes-
sor de 3.ª entrância, Nível-6, do
Quadro Único, lotado no Ensino
Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G.—Reg. n. 2632 — Dia 29-3-66)

**DECRETO DE 24 DE MARÇO
DE 1966**

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com
o art. 12, item IV, alínea b), da
Lei n. 749 de 24 de dezembro de
1953, a normalista Maria de Na-
zaré Gonçalves de Castro, para
exercer, interinamente, o cargo
de professor de 3.ª entrância, Ni-
vel-6, do Quadro Único, lotado no
Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado
do Pará, 24 de março de 1966.
Dr. JOAO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação
e Cultura
(G.—Reg. n. 2634 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Olinda Gouveia Furtado Belém, para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 3.ª entrância, Nível-6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G.—Reg. n. 2612 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a normalista Maria Dirce da Silva Jacob, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, Nível-6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G.—Reg. n. 2603 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a regente Rosa Maria Brasil de Oliveira, do cargo de professor de 2.ª entrância, nível-3, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G.—Reg. n. 2600 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 25 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a normalista Rosa Maria Brasil de Oliveira, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 3.ª entrância, nível-6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G.—Reg. n. 2601 — Dia 29-3-66)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E TERRAS

DECRETO DE 3 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, Benedito Duarte Soeiro Neto, do cargo de Densenhista, Nível-5, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras e Terras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Eng. José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado de Obras e Terras
(G.—Reg. n. 2518 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Lúcia Rocha Viana, extranumerário-diarista da Secretaria de Obras e Terras, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 3 de março a 31 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Eng. José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado de Obras e Terras
(G.—Reg. n. 2519 — Dia 29-3-66)

DECRETO DE 22 DE MARÇO DE 1966

O Governador do Estado :
resolve exonerar, a pedido, a contar de 16 de fevereiro de 1966, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Olga Carvalho da Silva, do cargo de Escriturário, Nível-2, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras e Terras.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 22 de março de 1966.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Eng. José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado de Obras e Terras
(G.—Reg. n. 2489 — Dia 29-3-66)

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA JUNTA COMERCIAL

Processos deferidos pelo Sr. Dr. Diretor, durante o período de 31 de maio a 4 de junho de 1965.

AUORIZAÇÃO PARA COMERCIAL

1 — Kiji Yamada & Cia., requereu o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar que Koji Yamada outorga à sua esposa dona Riko Yamada.

2 — Vitor Lopes, contador, requereu o arquivamento da escritura pública de autorização para comerciar, que outorga Sebastião de Pinho Moutinho à sua esposa dona Maria Leite da Conceição Moutinho.

ALTERAÇÃO DE NOME

3 — Lisio dos Santos Capela, técnico em legislação fiscal e Trabalhista, requereu o arquivamento do "D.O." do Estado, que publicou a alteração de nome para fins comerciais de José Martins Capela, português, casado, comerciante, para José Cunha Martins Capela.

DIÁRIOS OFICIAIS

4 — Marcosa S/A — Máquinas, Representações, Comércio e Indústria, requereu o arquivamento do "D.O." do Estado que publicou com a devida nota de arquivo desta J.C. a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 18-5-1965.

5 — Tágide Representações S/A, requereu o arquivamento do "D.O." do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo desta J.C. as Atas de sua Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, realizadas em 28 e 30 de abril de 1965, respectivamente.

6 — F. de Castro, Modas S/A, requereu o arquivamento do "D.O." do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração de contas Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao movimento de 1964 e Atas de suas Assembléias Gerais Ordinárias e Extraordinárias com a devida nota de arquivo desta J.C.

RELATÓRIO E BALANÇO

7 — Empresa Telefônica de Obidos S/A, requereu o arquivamento do "D.O." do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao movimento de 1964.

ATAS

8 — Manuel Pinto da Silva S/A — Construções, Comércio e Indústria, requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30-4-1965, referente ao aumento de capital em decorrência da reavaliação do ativo imobilizado de Cr\$ 1.018.000.000 para Cr\$ 1.500.000.000 com base na lei

4.357 de 16-7-1964; reforma dos Estatutos Sociais e o que ocorrer.

9 — A. Dória S/A. Comércio e Representações, requereu o arquivamento da Ata da Reunião de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30-4-65, referente a elevação do capital social de Cr\$ 16.270.000 para Cr\$ 30.000.000 com aproveitamento da reavaliação do ativo imobilizado e com subscrição de novas ações.

10 — A. Dória S/A. Comércio e Representações, requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30-4-1965, referente a aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao movimento de 1964.

11 — Chamma, Indústria e Comércio S/A., requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30-4-1965, referente ao aumento de seu capital para Cr\$ 30.000.000 com base na lei 4.357 de 16-7-1964.

12 — Francisco Calves Moreira, advogado, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30-4-1965, de Produtos Vitória S/A, referente ao aumento do seu capital com base na lei 4.357 de 16-7-1964 de Cr\$ 500.000.000 para Cr\$ 900.000.000 com base na lei 4.357 de 16-7-1965.

13 — Fernando Calves Moreira, advogado requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30-4-1965 referente ao aumento de seu capital de Cr\$ 75.000.000 para Cr\$ 150.000.000 com base na lei 4.357 de 16-7-64 de Fábrica Nazaré S/A.

14 — Molier S/A., Comércio e Representações, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30-4-1965, referente ao aumento do seu capital para Cr\$ 100.000.000.

15 — Salatiel Paes Lobo, advogado, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada em 29-4-65, de Construtora Gualo S/A., referente a aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao movimento de 1964; eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal para o período de 1965-66 e fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal.

16 — Lima Irmãos S/A. — Indústria e Comércio, requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30-4-1965, referente ao aumento do seu capital com base na Lei 4.357 de 16-7-1964 para Cr\$ 184.500.000 e com a utilização de lucros suspensos e

reserva alterações dos Estatutos Sociais e o que ocorrer.

17 — Jari Indústria e Comércio da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 29-4-1965, referente ao aumento do seu capital de Cr\$ 670.000.000 para Cr\$ 1.150.000.000 em obediência a lei 4.357 de 16-7-1964.

18 — Breves, Industrial S/A., requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30-4-1965, referente a aprovação das contas da Diretoria, seu Relatório, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, tudo do movimento de 1964; eleição da Diretoria para o exercício de 1965; eleição do Conselho Fiscal para o mesmo exercício; fixação dos honorários da Diretoria e Conselho Fiscal para o exercício em curso e o que ocorrer.

19 — Madeiras do Pará S/A. — Indústria e Comércio (MAPASA), requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28-5-65, referente ao aumento do seu capital de Cr\$ 60.000.000 para Cr\$ 200.000.000 mediante a realização do ativo imobilizado e reserva disponíveis.

20 — Rocha Aguiar S/A. — Indústria, Comércio e Agricultura, requereu o arquivamento da Ata da Reunião da sua Diretoria realizada em 18-5-65, referente a transformação da Sucursal da cidade de Santarém, neste Estado em Filial para qual foi destacada a quantia de Cr\$ 500.000 para seu movimento.

21 — Sociedade Anônima "Bitar Irmãos", requereu o arquivamento do "D.O." do Estado, que publicou a aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal do ano de 1964; eleição da Diretoria para o triênio de 1965/67; eleição do Conselho Fiscal; eleição de Presidente da Assembléia Geral e fixação dos honorários da Diretoria.

22 — M. F. Gomes, Comércio e Indústria S/A., requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária realizada em 28-4-65, referente a aprovação da eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes e outros assuntos.

23 — Ruy Villar de Lima Sampaio, contador, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Ordinária de Fazendas Uberaba S/A., de 2-4-65, referente a aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao movimento de 1964; eleição dos membros do Conselho Fiscal para o ano de 1965 e fixação de seus honorários e eleição dos membros da Diretoria para o triênio de 1965 a 1967.

24 — A Nacional S/A. Comércio e Representações, requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28 de maio de 1965, referente ao aumento do

seu capital de Cr\$ 49.200.000 para Cr\$ 90.000.000 com base na lei n. 4.357 de 16-7-64 e subscrição em dinheiro pelos próprios acionistas.

25 — Freire Rocha, Engenharia S/A., requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30-4-65, referente a aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas relativos ao movimento de 1964; eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1965.

26 — Erichsen S/A. — Indústria e Comércio, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30-4-65, referente a apreciação e votação das contas da Diretoria ao exercício social encerrado a 31-12-64, compreendendo o Balanço, a demonstração da conta Lucros e Perdas; o Relatório e o Parecer do Conselho Fiscal eleição dos membros do Conselho Fiscal para o atual exercício; fixação dos honorários dos membros do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

27 — Pedro José Martin de Mello, contador, requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30-4-65, de Moraes, Sawaki, Indústria e Comércio S/A., referente a aprovação do seu Balanço, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao movimento de 1964; eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como a fixação de honorários e o que ocorrer.

28 — Pedro José Martin de Mello, advogado, requereu o arquivamento da Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Amazonia Derivados do Petróleo S/A., realizada em 30-4-65, referente ao aumento do seu capital para Cr\$ 98.000.000 com base na lei 4.357 de 16-7-64.

29 — Indústria Século XX, S/A., requereu o arquivamento do "Diário Oficial" do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30-4-65, referente a alteração dos Estatutos Sociais e o que ocorrer.

30 — Pedro José Martin de Mello, advogado, requereu o arquivamento da Ata de Assembléia Geral Extraordinária de Resque, Ferragens, S/A., referente ao aumento do seu capital para Cr\$ 18.000.000 com base na lei 4.357 de 16-7-64.

31 — Pedro José Martin de Mello, advogado, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Moraes, Sawaki, Indústria e Comércio S/A., de 30-4-65, referente ao aumento do seu capital de Cr\$ 24.000.000 para Cr\$ 68.000.000 com base na lei 4.357 de 16-7-64.

32 — Tagide Representações S/A., requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral

Extraordinária, realizada em 20-5-64, referente ao aumento do seu capital de Cr\$ 50.000.000 para Cr\$ 65.000.000.

33 — Cinemas e Teatros Palácio S/A., requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30-4-65, referente a aprovação da justificativa da Diretoria, em permanecer até o próximo aumento de capital a ser efetuado oportunamente com o saldo existente na conta "Fundo de Correção Monetária".

34 — Victor C. Portela S/A. Representações e Comércio, requereu o arquivamento da Ata da sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 28-5-65, ratificação do aumento do capital social já aprovado pela Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30-4-65; reforma dos Estatutos e assuntos de interesse geral.

35 — Victor C. Portela S/A. Representações e Comércio, requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30-4-65 e publicado no "Diário Oficial" do Estado, referente a aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao movimento de 1964; eleição da mesa da Assembléia Geral, membros do Conselho Fiscal, e fixação dos seus honorários e da Diretoria e o que ocorrer.

36 — Massoud, Tecidos S/A., requereu o arquivamento da Ata da sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 26 de abril de 1965, referente a aprovação do Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao movimento de 1964 e eleição dos novos membros do Conselho Fiscal.

37 — Rofama, Ferragens, S/A., requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária realizada em 27-4-65, referente a aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao movimento de 1964 e eleição dos membros da Diretoria para o novo mandato e dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.

38 — Bragança Comércio e Indústria S/A. (BRASA) requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30-4-65, referente a aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao movimento de 1964; eleição do Conselho Fiscal para o ano em curso e o que ocorrer.

39 — Pedro José Martin de Mello, advogado, requereu o arquivamento da Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30-4-65 de Moraes, Sawaki, Indústria e Comércio S/A., requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30-4-65,

referente a modificação da denominação social de Moraes, Sawaki, Indústria e Comércio S/A. para Sawaki, Indústria e Comércio S/A.; criação de uma Filial na cidade de Alenquer à Avenida Getúlio Vargas, s/n. para a qual foi destacado o capital de Cr\$ 8.000.000.

40 — Pedro José Martin de Mello, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária de Indústria e Comércio Gagé S/A., realizada em 11 de novembro de 1964, referente a aprovação da proposta da Diretoria com parecer favorável do Conselho Fiscal de aumento do capital social nos termos da legislação em vigor; alteração dos Estatutos Sociais, consequentemente e outros assuntos.

41 — A Nacional S/A. Comércio e Representações, requereu o arquivamento de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30-4-65, publicada no D.O. do Estado, referente a reavaliação do ativo imobilizado da empresa, de conformidade com o disposto na lei 4.357 de 16-7-64; aumento do capital social de Cr\$ 49.200.000 para Cr\$ 90.000.000 e consequente reforma dos Estatutos e o que ocorrer.

42 — A Nacional S/A. Comércio e Representações, requereu o arquivamento de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30-4-65, publicada no "Diário Oficial" do Estado, referente a aprovação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal relativos ao movimento de 1964; eleição da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal, e fixação dos seus honorários e da Diretoria e o que ocorrer.

43 — Pan-Brasil S/A. — Incorporação e Administração, requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 30-4-65, em que foram aprovados as contas da Diretoria e o Balanço referente ao ano de 1964.

44 — Victor C. Portela S/A. Representações e Comércio, requereu o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 30-4-65, referente a reavaliação de ativo imobilizado de conformidade com o disposto na lei 4.357 de 16-7-64; aumento do capital social para Cr\$ 200.000.000 e consequente reforma dos Estatutos Sociais e o que ocorrer.

45 — Amadeu Ramos dos Santos, Oficial vitalício de Títulos e Documentos do Cartório do Único Ofício da Comarca de Baião, requereu o arquivamento da Ata da Assembléia Geral Extraordinária da "Cooperativa Mixta Agro-Pecuária de Baião", realizada em 9 de abril de 1965 e reforma dos Estatutos Sociais.

CONSTITUIÇÕES

46 — Dewet & Cia., firma comercial estabelecida nesta cidade à rua O' de Almeida n. 61, requereu o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 200.000, para a exploração

do comércio de Representações e Conta Própria, prazo indeterminado, entre partes: — Dewet Costa, Ferreira e Anete dos Santos Coelho, brasileiros, solteiros.

47 — Reynaldo de Souza Mello, contabilista, requereu o arquivamento do contrato social da sociedade Madeiras do Anapú, Indústria e Comércio, Ltda., com o capital de Cr\$ 75.000.000, sito nesta cidade à rua Gaspar Viana, n. 106, prazo indeterminado, entre partes: — Rospel Roberts Hart casado, Roswell Augustus Hart, solteiro, norte-americano.

48 — Pinho & Leite, firma comercial estabelecida nesta cidade à Travessa Mauriti, n. 2.670, requereu o arquivamento do seu contrato social, com o capital de Cr\$ 1.000.000, para a exploração do comércio de Mercaria, prazo indeterminado, entre partes: — Sebastião de Pinho Moutinho e Maria Leite da Conceição Moutinho, portugueses, casados.

49 — Fernando Calves Moreira, advogado, requereu o arquivamento do contrato social da sociedade Elg-Elétrica Geral Ltda., com o capital de Cr\$ 20.000.000, sito nesta cidade à Av. Presidente Vargas, Edifício Vesúvio, 1.º andar, sala 11, para a exploração do comércio e indústria de material elétrico, representações e transportes rodoviários, prazo indeterminado, entre partes: — Hugo Augusto Barbosa Canelas e Antonio Monteiro Canelas, brasileiros, casados.

50 — Belagrino Belém, Agronomia, Indústria e Comércio Ltda., estabelecido nesta cidade à Travessa 7 de Setembro, n. 102, altos, requereu o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 2.000.000; objeto: — Engenharia Agrônoma, indústria e comércio de importação exportação e representações de máquinas, aparelhos, instrumentos e material agro-pecuário em geral, negócios imobiliários em geral; Prazo: indeterminado; Sócios: — Luiz de Gonzaga de Andrade Godinho e Antonio Maria Ferreira Godinho, brasileiros, casados.

51 — Paulo de Tarso Dias Klautau, advogado, requereu o arquivamento do contrato social de "Mado" Engenharia e Comércio Limitada, com o capital de Cr\$ 25.000.000, sito nesta cidade à Travessa Frutuoso Guimarães, n. 201/203, com o capital de Cr\$ 25.000.000, para construção e venda de imóveis, quer em unidades autônomas, quer em conjunto de edificações, pelas diversas formas estabelecidas na legislação em vigor, a importação de artigos nacionais e estrangeiros, prazo indeterminado, entre partes: Marco Aurélio de Queiroz Teixeira e Servita May Parrey Acatauassu Nunes, brasileiros, casados.

52 — Juvenal Marques da Cunha e Silva, contador, requereu o arquivamento do contrato social de Mourão, Irmão & Cia., com o capital de Cr\$ 2.000.000, para a exploração do comércio de vendas de peças e acessórios para relógios, ourivesaria em ge-

ral, sito nesta cidade à Travessa Frutuoso Guimarães, n. 275-altos, prazo indeterminado, entre partes: — Edmundo Mourão e Fernando Mourão, brasileiros, casados.

ALTERAÇÕES

53 — Pinheiro & Irmão, firma comercial, requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 150.000 para Cr\$ 1.000.000.

54 — Beneficiadora de Produtos da Amazônia Limitada, requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 50.000.000 para Cr\$ 185.000.000, com base na lei 4.357 de 16-7-65.

55 — José Antonio Coelho, contabilista, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Braskinex — Exportadora Ltda., com sede em São Paulo, consistente na abertura de uma filial nesta cidade à Travessa da Vigia, n. 344, para a exploração do comércio de Exportação de produtos regionais da bacia amazônica.

56 — Antonio Gonçalves Bastos, advogado, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma N. Fraiha & Cia., consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 20.000.000 para Cr\$ 30.000.000 com base na lei n. 3.457.

57 — Koji Yamada & Cia., requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 25.000.000 para Cr\$ 38.000.000, com base na lei 4.357 de 16-7-64, consistente na admissão da sócia Eiko Yamada e retirada do sócio Koiti Kudo, embolsado dos seus haveres e aumento do capital social de Cr\$ 300.000 para Cr\$ 5.000.000, entre partes: — Koji Yamada e Eiko Yamada.

58 — Pedro Maria Caldeira, contador, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Pinto & Cunha, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 22.000.000 para Cr\$ 25.000.000, com base na lei 4.357 de 16-7-64.

59 — Pedro José Martin de Mello, advogado, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Viana & Ferreira, consistente no aumento do seu capital para Cr\$ 6.300.000 com base na lei 4.357 de 16-7-64.

60 — Pedro José Martin de Mello, advogado, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Pesca Amazônica Ltda., consistente no aumento do seu capital para Cr\$ 127.600.000 com base na lei n. 4.357 de 16-7-64.

61 — Pedro José Martin de Mello, advogado, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Aly Charone & Cia. Ltda., consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 5.670.000 para Cr\$ 7.670.000 com base na lei 4.357 de 16-7-64.

62 — Pollack & Siema Ltda., requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 10.500.000 para Cr\$ 51.000.000 com a reavaliação do ativo; abertura de novas filiais e distribuição do capital pela Matriz e Filiais.

63 — Pará Telephone Company Limited, requereu o arquivamento da Declaração para aumento de seu capital de Cr\$ 742.678.483 para Cr\$ 1.291.333.108 com base na lei 4.357 de 16-7-64.

64 — Pedro José Martin de Mello, contador, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Lopes Filho & Cia. Ltda., consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 5.160.000 para Cr\$ 5.290.000 com base na lei 4.357 de 16-7-64.

65 — Pedro Maria Caldeira, contador, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Carvalho & Monteiro Ltda., consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 25.000.000 para Cr\$ 38.000.000 com base na lei 4.357 de 16-7-64.

66 — Lisio dos Santos Capela, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Cunha, Capela & Cia., consistente na retirada do sócio Frantti Cunha da Costa Barbosa, embolsado dos seus haveres; redução do capital social de Cr\$ 10.000.000 para Cr\$ 8.000.000, entre partes: — José Cunha Martins Capela e Orlando das Neves Capela.

67 — Pedro José Martin de Mello, advogado, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Vieira & Vale, consistente no aumento do seu capital para Cr\$ 17.000.000, com base na lei 4.357 de 16-7-64.

68 — Auto Volante Ltda., requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital para Cr\$ 17.000.000, com base na lei 4.357 de 16-7-64.

69 — Pedro José Martin de Mello, advogado, requereu o arquivamento da alteração do contrato social de Syrayama & Cia., consistente no aumento do seu capital para Cr\$ 6.900.000 com base na lei 4.357 de 16-7-64.

70 — Oliveira, Irmãos & Cia., firma comercial, requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 10.000.000 para Cr\$ 29.000.000 com base na lei 4.357 de 16-7-64.

71 — Alice Pinheiro & Cia. Ltda., firma comercial, requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 17.780.000 para Cr\$ 23.680.000 com base na lei 4.357 de 16-7-64.

72 — Maria Emma Santos Obrien, contabilista, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma M. Rachid & Cia. Ltda., consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 5.000.000 para Cr\$ 5.500.000 com base na lei 4.357 de 16-7-64.

73 — Automotor — Peças e Acessórios, Ltda., requereu o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 7.000.000 para Cr\$ 8.600.000 com base na lei 4.357 de 16-7-64.

74 — Mário Ferreira Vieira, técnico em contabilidade, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Steiner & Cia. Ltda., consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 11.800.000 para Cr\$ 17.700.000 com base na lei 4.357 de 16-7-64.

75 — Antonio Fernando Araujo Ferreira, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Importadora Pneus-Peças Ltda., consistente na retirada do sócio Oswaldo da Silva Oliveira, embolsado dos seus haveres, permanecendo o quadro social assim composto: — Antonio Collares Anaissi e Antonio Fernando Araujo Ferreira.

76 — Albery Monteiro da Silva, contador, requereu o arquivamento da alteração do contrato social da firma Byington & Cia. Ltda., consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 90.000.000 para Cr\$ 210.000.000.

ADITIVO

77 — Durval Lobato Paes & Cia., firma comercial, requereu o arquivamento do aditivo ao seu contrato social, consistente na modificação do preâmbulo do seu contrato social.

REGISTROS COLETIVOS

78 — Dewet & Cia., Madeiras do Anapú, Indústria e Comércio, Ltda., Braskinek Exportadora e Importadora Ltda., Pinho & Leite, Elg-Elétrica Geral Ltda., Mourão, Irmão & Cia., Belagrino Belém, Agronomia, Indústria e Comércio Ltda., "Mado", Engenharia e Comércio Ltda., pediram o registro dessas razões sociais, respectivamente.

REGISTROS INDIVIDUAIS

79 — Dulcinea Martins da Fonseca, brasileira, solteira, requereu o registro da firma D. M. Fonseca, de que é responsável; Capital: Cr\$ 1.000.000; Objeto: Varejista (Mercaria e Sorveteria); Sede: Travessa Vilela, n. 1.649 (Esq. da Visconde do Itama), nesta cidade.

80 — José Rocha Simões, português, casado, requereu o registro da firma José Rocha Simões, de que é responsável; Capital: Cr\$ 200.000; Objeto: Mercaria e Sorveteria; Sede: Av. Pedro Miranda, n. 289, nesta cidade.

81 — Antonio Aragão de Souza, brasileiro, casado, requereu o registro da firma Antonio Aragão de Souza, de que é responsável; Capital: Cr\$ 5.000.000; Objeto: Calçados, confecções em geral; Sede: Rua Santo Antonio n. 270.

82 — Justo da Silveira Braga, casado, requereu o registro da firma Justo da Silveira Braga, de que é responsável; Capital: Cr\$ 2.500.000; Sede: Rua Liberato de Castro, n. 661, nesta cidade; Objeto: Compra e venda de estivas em geral.

83 — Almerindo Lopes Tabosa, brasileiro, casado, requereu

o registro da firma Almerindo Lopes Tabosa, de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000; Sede: Rua 13 de Maio, n. 33 — sala 5, nesta cidade; Objeto: Representações.

84 — Nilo Rufino de Souza, brasileiro, casado, requereu o registro da firma N. R. de Souza, de que é responsável; Capital: Cr\$ 20.000.000; Objeto: Estivas e produtos agrícolas; Sede: Rua 29 de dezembro, n. 2.530, cidade e município de Capitão Poço, neste Estado.

85 — Afrânio Gonçalves, brasileiro, casado, requereu o registro da firma Afrânio Gonçalves, de que é responsável; Capital: Cr\$ 500.000; Objeto: Compra e venda de gêneros e estivas; Sede: Praça Silva Santos, s/n. cidade de Bragança, neste Estado.

AVERBAÇÕES

86 — Antonio Fernando Araújo Ferreira, pediu para averbar no registro de "Importadora Pneus-Peças Ltda.", a retirada do sócio Oswaldo da Silva Oliveira e o aumento do capital de cada sócio.

87 — Mário Ferreira Vieira, técnico em contabilidade, pediu para averbar no registro da firma Steiner & Cia. Ltda., o aumento do seu capital de Cr\$... 11.800.000 para Cr\$ 17.900.000.

88 — Importadora Amazonense de Estivas Ltda., pediu para averbar no seu registro a transferência da sede do seu estabelecimento para a Avenida Senador Leamos, n. 1.438.

89 — Automotor-Peças e Acessórios, Ltda., pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 7.000.000 para Cr\$ 8.600.000.

90 — Maria Emma Santos Obrien, contabilista, pediu para averbar no registro da firma M. Rachid & Cia. Ltda., o aumento do seu capital de Cr\$ 5.000.000 para Cr\$ 5.500.000.

91 — Américo Mendes & Cia., pediu para averbar no seu registro que, além de explorar os ramos de comissões e consignações, explora também o de importação e exportação, representações e conta própria.

92 — Wilson Alcantara, firma comercial, pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000 para ... Cr\$ 2.000.000.

93 — Alice Pinheiro & Cia. Ltda., pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 17.780.000 para Cr\$ 23.680.000, com base na lei 4.357 de 16-7-64.

94 — Oliveira, Irmãos & Cia., firma comercial, pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 10.000.000 para Cr\$ 29.000.000.

95 — Pará Telephone Company, Limited, pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 742.678.483 para Cr\$ 1.291.346.108 com base na lei 4.357 de 16-7-64.

96 — M. Amaral & Cia., firma comercial, pediu para averbar no seu registro a transferência da sede do seu estabelecimento comercial da cidade de Ragança para a

Avenida Almirante Barroso, n. 2.549, nesta cidade.

97 — Koji Yamada & Cia., firma comercial, pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 300.000 para Cr\$ 5.000.000; admissão do sócio Elko Yamada e retirada do sócio Koiti Kudo.

98 — Pedro Maia Caldeira, contador, pediu para averbar no registro da firma Pinto & Cunha o aumento do seu capital de Cr\$ 22.000.000 para Cr\$ 25.000.000 com base na lei 4.357 de 16-7-65.

99 — Pedro Maria Caldeira, contador, pediu para averbar no seu registro da firma Aly Charone & Cia. Ltda., o aumento do seu capital de Cr\$ 5.670.000 para Cr\$ 7.670.000 com base na lei n. 4.357 de 16-7-64.

100 — Pedro José Martin de Mello, advogado, pediu para averbar no registro de Pesca Amazonica Ltda., o aumento do seu capital para Cr\$ 127.600.000 com base na lei 4.357 de 16-7-64.

101 — Pedro Maria Caldeira, contador, pediu para averbar no registro da firma Carvalho & Monteiro Ltda., o aumento do seu capital de Cr\$ 25.000.000 para Cr\$ 38.000.000 com base na lei 4.357 de 16-7-64.

102 — Pedro Maria Caldeira, contador, pediu para averbar no registro da firma Lopes Filho & Cia. Ltda., o aumento do seu capital de Cr\$ 5.160.000 para Cr\$ 5.290.000 com base na lei 4.357 de 16-7-64.

103 — Galliano (Galliano) Cel., firma comercial e industrial, pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 5.000.000 para Cr\$ 40.000.000 com base na lei 4.357 de 16-7-65, saldo credor em conta particular e lucros suspensos; criação de sua Filial em Ananindeua, município do mesmo nome, neste Estado e desdobramento do seu capital na seguinte proporção: a) Matriz — Maracanã: Cr\$ 9.000.000; b) Filial — Sacramento, Belém: Cr\$ 3.000.000; c) Filial — Boulevard Castilhos França, Belém: Cr\$ 3.000.000 e Filial — Ananindeua: Cr\$ 25.000.000.

104 — Pedro José Martin de Mello, advogado, pediu para averbar no registro da firma Viana & Ferreira, o aumento do seu capital de Cr\$ 2.750.000 para Cr\$ 6.300.000.

105 — Pedro José Martin de Mello, advogado, pediu para averbar no registro da firma Si-rayama & Cia o aumento do seu capital de Cr\$ 4.900.000 para Cr\$ 6.900.000.

106 — Auto Volante Ltda., pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 31.500.000 para Cr\$ 35.700.000.

107 — Pedro José Martin de Mello, advogado, pediu para averbar no registro da firma Vieira & Vale o aumento do seu capital de Cr\$ 12.000.000 para Cr\$ 17.000.000.

108 — Cláudio R. Santos, comunicando ter transferido sua residência para o sul, do País e requerendo o cancelamento do registro de sua firma.

109 — Lisio dos Santos Capela, pediu para averbar no registro da firma Cunha, Capela & Cia., a retirada do sócio Franti Cunha da Costa Barbosa e a permanência dos demais sócios.

110 — Antonio Gonçalves Bastos, contador, requereu seja averbado no registro da firma N. Frainha & Cia. o aumento do seu capital de Cr\$ 20.000.000 para Cr\$ 30.000.000.

111 — Pinheiro & Irmão, firma comercial, pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 150.000 para Cr\$ 1.000.000.

112 — Beneficiadora de Produtos da Amazonia Ltda., pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 50.000 para Cr\$ 185.000.000.

113 — Pollack & Siems Ltda., pediu para averbar no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 10.500.000 para Cr\$ 51.000.000.

LEILÃO

114 — Antonio Carlos Azevedo de Oliveira, leiloeiro da praça, pediu para efetuar Domingo 6 do corrente, leilão dos imóveis números 1.556 e 1.557, sitos nesta cidade à Rua Senador Manoel Barata.

LIVROS

115 — Durante a semana pediram legalização de livros: — Banco Mercantil de Minas Gerais S/A, Empresa de Transportes Regionais S/A, Linha Correntes S/A, Companhia Nacional de Pimenta do Reino, Antonio Venturieri Filho, Mesbla S/A. — Filial de Belém, Banco do Estado do Pará S/A, Singer Seping Machine Company, Nzina Igoronhon Ltda., Edilson H. Braga, Comércio e Indústria São Pedro S/A, Companhia Industrial do Brasil, F. Valério & Cia, Jabras — Importação e Exportação Ltda., J. Benoliel & Cia, Alvaro Rodrigues & Cia, Indústria de Móveis Amazonia Ltda., S/A, Bragantina de Importação e Exportação, Dewet & Cia, João Lopes de Barros, W. Santana & Cia. Ltda., e A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A.

CERTIDÕES

116 — Ainda durante a semana pediram certidões: — Rocha Aguiar S/A. — Indústria Comércio e Agricultura, Filial, Edgar Magno Nunes Filho, Octavio Avertano, J. Teixeira & Cia, Artemis Leite da Silva, Mejer & Cia, Importadora Amazonense de Estivas S/A. — Filial, Nova América Ltda. (G. Reg. n. 13.291 — Dia 29-3-66)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Térmo de Convênio Divino Coração representando a Escola Primária Anexa ao Colégio "Obra da Providência" cede o prédio localizado à Av. Governador José Malcher, n. 793 com seis (6) salas de aulas e Diretoria e Secretaria para funcionamento da Escola Primária anexa ao Colégio "Obra da Providência" a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas n. 1.588, e a Irmã Maria do Divino Coração como representante do Colégio "Obra da Providência" convençam o que abaixo é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA: — A Irmã Maria do

CLAUSULA SEGUNDA — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na Cláusula anterior, colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Obra da Providência" Professoras normalistas nível 6 em número de seis (6).

CLAUSULA TERCEIRA — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Obra da Providência"

cia" d e v e r á atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: Ficará por conta da Secretaria de Estado de Educação e Cultura o pagamento das seis (6) Professôras nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá 120 vagas ao Governo do Estado, sendo que o Curso de Jardim de Infância o Alf. e 1.ª série são mixtos as demais séries à crianças do sexo feminino.

CLAUSULA QUINTA: — E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarem, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunciação poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Obra da Providência", uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 28 de fevereiro de 1966.

Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Irmã Maria do Divino Coração
Representante da E.P.

R.C. "Obra da Providência".
(G. — Reg. n. 1603 — Dia 29.3.66).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sra. Antonia Ferro Martins, como representante do Externato Santo Antonio para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Externato Santo Antonio no ano escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas n. 1.588, e a senhora Antonia Ferro Martins, como representante do Externato Santo Antonio convencionam o que abaixo é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA: — A Senhora Antonia Ferro Martins representando o Externato Santo Antonio cede o prédio localizado à Av. Barão do Rio Branco com sete (7) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária Externato Santo Antonio a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na Cláusula anterior, colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Externato Santo Antonio Professôras normalistas e regentes, níveis 6 e 3 em número de quatro (4).

CLAUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Externato Santo Antonio deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de

Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura nos fornecerá material escolar e a nomeação de uma Professora assim como colocamos à disposição da mesma 80 vagas.

CLAUSULA QUINTA: — E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarem, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunciação poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Externato Santo Antonio, uma via e, as demais devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 24 de fevereiro de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Antonia Ferro Martins
Representante da E.P.
R.C. Externato Santo Antonio.

(G. — Reg. n. 1602 — Dia 29.3.66).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do

Pará e o Sr. Juscelino Reis Paes como representante da Escola Primária "Paulo de Tarso" (Icoaraci) para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Paulo de Tarso" (Icoaraci) no ano escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas n. 1.588, e o Senhor Juscelino Reis Paes como representante da Escola Primária "Paulo de Tarso" convencionam o que abaixo é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O Senhor Juscelino Reis Paes representando a Escola Primária "Paulo de Tarso" cede o prédio localizado à Rua Santa Izabel, s/n (Icoaraci) com quatro (4) salas de aulas para funcionamento da Escola Primária "Paulo de Tarso" a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na Cláusula anterior, colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Paulo de Tarso" professoras leigas e regentes níveis 1 e 6 em número de seis (6).

CLAUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Paulo de Tarso" d e v e r á atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições

normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura não nomeará mais duas Professôras além das quatro nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá 120 vagas às crianças de ambos os sexos.

CLAUSULA QUINTA: — E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarem, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Paulo de Tarso" uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 28 de fevereiro de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Juscelino Reis Paes
Representante da E.P. R.C. "Paulo de Tarso".
(G. — Reg. n. 1601 — Dia 29.3.66).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e Fazendas Sta. Cruz da Tapera S/A por seu Diretor Fernando Acatauassu Nunes como representante da Escola Primária São Domingos no ano escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco, brasileiro, casado, residente à Avenida Conselheiro Furtado, n. 400, e o senhor Fernando Acatauassu Nunes, Diretor de Fazendas Sta. Cruz da Tapera S/A, representante da Escola Primária São Domingos convençionam o que abaixo é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O Senhor Fernando Acatauassu Nunes representando a Escola Primária São Domingos cede o prédio localizado na Fazenda Sta. Cruz da Tapera — Município de Soure com cinco (5) salas de aulas para funcionamento da Escola Primária São Domingos a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na Cláusula anterior, colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária São Domingos professoras leigas, nível I em número de ...

CLAUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária São Domingos deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: — Caberá a Secretaria de Estado de Educação e Cultura o fornecimento de todo o material

didático e escolar necessário ao perfeito funcionamento da Escola por sua vez a entidade mantenedora compromete-se a dar todas às crianças da Região em idade escolar.

CLAUSULA QUINTA: — E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarem, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária São Domingos, uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém 25 de janeiro de 1966.
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Fernando Acatauassu Nunes
Representante da Escola São Domingos.
(G. — Reg. n. 1600 — Dia 29.3.66).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Abraham Athias como Diretor do Centro Israelita do Pará para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação com a Escola Primária do Pará Sarah Kislano no ano escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo

seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas n. 1.588, e o Senhor Abraham Athias como representante do Centro Israelita do Pará convençionam o que abaixo é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O Senhor Abraham Athias representando o Centro Israelita do Pará cede o prédio de propriedade da Sinagoga "Shaar Hashamain" localizado à Rua Arcipreste Manoel Teodoro, 420 (antigo) com sete (7) salas de e Secretaria para funcionamento da Escola Primária Israelita do Pará Sarah Kislano a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na Cláusula anterior, colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada E.P. Centro Israelita do Pará Sarah Kislano professoras normalistas, nível 6 em número de oito (8).

CLAUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária Centro Israelita do Pará Sarah Kislano deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Escola Primária Centro Israelita do Pará Sarah Kislano cede sete salas de aulas e cento e sessenta vagas e a Secre-

cação e Cultura nomeará 8 professoras e fornecerá o material escolar.

CLAUSULA QUINTA: — E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarão, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunciação poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária Centro Israelita do Pará, uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 10 de março de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Abraham Athias

Representante do Centro Israelita do Pará.

(G. — Reg. n. 2164 — Dia 29.3.66).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Raimundo de Sousa Lopes como responsável pela Escola Primária "Nossa Senhora das Graças" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Escola Primária "Nossa Senhora das Graças" no ano escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus

brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripuanas, n. 1588, e o senhor Raimundo de Sousa Lopes como representante da Escola Primária "Nossa Senhora das Graças" convencionam o que abaixo é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O Senhor Raimundo de Sousa Lopes, representando a Escola Primária "Nossa Senhora das Graças" cede o prédio de propriedade de Raimundo Monteiro de Sousa localizado no Rio Murutipucu — Município de Ig. Miri com uma (1) sala de aula para funcionamento da Escola Primária "Nossa Senhora das Graças" a partir de agosto de 1966, considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária "Nossa Senhora das Graças" professoras leigas, nível 1 (um) em número de 1 (um).

CLAUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária "Nossa Senhora das Graças" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Escola Primária "Nossa Senhora das Graças" cede uma sala de aula, e a Secretaria de Estado de Educação e Cultura colocará à disposição uma professora, e, assim colocamos à dispo-

sição da mesma 20 vagas.

CLAUSULA QUINTA: — E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado, podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarão, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunciação poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária Centro Israelita do Pará, uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 10 de março de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Raimundo de Sousa Lopes

Representante da Escola Primária "Nossa Senhora das Graças"

(G. — Reg. n. 2165 — Dia 29.3.66).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e o Sr. Vicente Mitidieri como representante da Escola Primária Nossa Senhora da Conceição para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação Nossa Senhora da Conceição no ano escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Cari-

puanas, n. 1588, e o Senhor Vicente Mitidieri como representante da Escola Primária Nossa Senhora da Conceição convencionam o que abaixo é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA: — O Senhor Vicente Mitidieri representando a Escola Primária Nossa Senhora da Conceição cede o prédio localizado à Praça Nossa Senhora da Conceição (Abaetetuba) com dez (10) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária Nossa Senhora da Conceição a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária Nossa Senhora da Conceição professoras normalistas e regentes, níveis 6 e 3 em número de vinte e uma (21).

CLAUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária Nossa Senhora da Conceição deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: Que a Secretaria de Estado de Educação e Cultura nos fornecerá material escolar e didático assim como colocamos à disposição da mesma 420 vagas.

CLAUSULA QUINTA: — E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Convênio por tempo indeterminado po-

dendo ser o mesmo res. cindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarão, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária Nossa Senhora da Conceição, uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação.

Belém, 7 de março de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Pe. Vicente Mitidieri

Representante da E.P. Nossa Senhora da Conceição.

(G. — Reg. n. 2163 — Dia 29.3.66).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Irmã Maria da Santa Face, como representante do Colégio "Santa Maria de Belém" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Santa Maria de Belém" no ano escolar de 1966.

Pelo presente termo de Convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas, n. 1588, e a Madre Maria da Santa Face, como representante do Colégio "Santa Maria de Belém" convencionam o que abaixo é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA: — A Madre Maria da

Santa Face representa do a Escola Primária anexa ao Colégio "Santa Maria de Belém" cede o prédio localizado à Rua Mundurucus, n. 1624 (Batista Campos) com cinco (5) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária anexa ao Colégio "Santa Maria de Belém" a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada Escola Primária em Regime de Cooperação anexa ao Colégio "Santa Maria de Belém" professoras normalistas nível 6 em número de duas (2).

CLAUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária anexa ao Colégio "Santa Maria de Belém" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nomeará duas Professoras apontadas pela direção do Colégio, fornecerá o material didático e a Escola cederá ao Governo do Estado 40 (quarenta) vagas para crianças de ambos os sexos.

CLAUSULA QUINTA: — E, por estarem assim justo e contratado firmam o presente Convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes

convenientes que denunciarão, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final, sempre, do Conselho Estadual de Educação, e a execução da mesma nunca poderá ser dada em prejuízo dos alunos legalmente matriculados. Vai este, em cinco vias, de igual teor, e cabendo à Unidade Educacional denominada Escola Primária em Regime de Cooperação anexa ao Colégio "Santa Maria de Belém" uma via e, as demais, devem ser arquivadas na Secretaria de Estado de Educação e Cultura e na Secretaria do Conselho Estadual de Educação. Belém, 11 de março de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação e Cultura

Mãre Maria da Santa Face
Representante da E.P. Santa Maria de Belém.
(G. — Reg. n. 2166 — Dia 29.3.66).

Térmo de Convênio que assinam o Secretário de Estado de Educação e Cultura, em nome da Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará e a Irmã Maria de Lourdes, como representante do Colégio "Nossa Senhora de Lourdes" para efeito da realização dos trabalhos da Escola em Regime de Cooperação "Santa Inês" no ano escolar de 1966. Pelo presente termo de convênio a Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará, neste ano representada pelo seu titular Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira, brasileiro, casado, residente à Rua dos Caripunas n. 1588, e a Irmã Maria de Lourdes, como representante do Ginásio "Nossa Senhora de Lourdes" convencionam o que abaixo é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA: — A Irmã Maria de Lourdes representando a Es-

cola Primária "Santa Inês" anexa ao Ginásio "Nossa Senhora de Lourdes" cede o prédio localizado à Rua Padre Julho Maria, n. 102 (Icoaraci) com sete (7) salas de aulas e Secretaria para funcionamento da Escola Primária "Santa Inês" a partir de agora considerada em regime de Cooperação à Secretaria de Estado de Educação e Cultura do Pará.

CLAUSULA SEGUNDA: — A Secretaria de Estado de Educação e Cultura, em razão do disposto na cláusula anterior colocará à disposição da unidade escolar de ensino primário, denominada "Santa Inês" professoras leigas e regentes, níveis 1 e 6 em número de oito (8).

CLAUSULA TERCEIRA: — A unidade escolar denominada Escola Primária em Regime de Cooperação "Santa Inês" deverá atender toda a orientação pedagógica da Secretaria de Estado de Educação e Cultura e, no caso de ainda não haver sido registrada legalmente perante o Conselho Estadual de Educação, fazer sua regularização mediante cumprimento das disposições normativas do mesmo, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA: — Fica ainda estipulado entre as partes o seguinte: A Secretaria de Estado de Educação e Cultura nomeará mais três Professoras além das cinco já nomeadas e em exercício, fornecerá o material didático e a Escola cederá 60% das matrículas ao Governo do Estado à crianças de ambos os sexos.

CLAUSULA QUINTA: — E, por estarem assim justo e contratado firmam o presente Convênio por tempo indeterminado podendo ser o mesmo rescindido por iniciativa de ambas as partes convenientes que denunciarão, se lhes convier, o presente Convênio, cabendo a solução final,

sempre, do Conselho Es. Primária "Lar de Maria" tadual de Educação, e a a partir de agora conside- execução da mesma nun- rada em regime de Coo- ca poderá ser dada em peraço à Secretaria de prejuízo dos alunos legal. Estado de Educação e mente matriculados. Vai Cultura do Pará.

Belém, 24 de fevereiro de 1966.

Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura
Irmã Maria de Lourdes
Representante da E.P.
R.C. "Santa Inês".
(G. — Reg. n. 2172 —
Dia 29.3366).

Térmo de Convênio
que assinam o Secretá-
rio de Estado de Edu-
cação e Cultura, em
nome da Secretaria de
Estado de Educação e
Cultura do Pará e
o Sr. Oliveiros de As-
sunção Castro como
representante do Lar
de Maria para efeito
da realização dos tra-
balhos da Escola em
Regime de Cooperação
"Lar de Maria" no ano
escolar de 1966.

Pelo presente termo de
convênio a Secretaria de
Estado de Educação e
Cultura do Pará, neste
ano representada pelo
seu titular Dr. Acy de
Jesus Neves de Barros Pe-
reira, brasileiro, casado,
residente à Rua dos Cari-
punas, n. 1588 e o Senhor
Oliveiros de Assunção
Castro como represen-
te do Lar de Maria con-
vencionam o que abaixo
é declarado:

CLAUSULA PRIMEIRA:
— O Senhor Oliveiros de
Assunção Castro repre-
sentando a Escola Primá-
ria "Lar de Maria" cede
o prédio localizado à Av.
Floriano Peixoto, n. 1
com cinco (5) salas de
aulas e Secretaria para
funcionamento da Escola

Unidade Educacional de-
nominada Escola Primá-
ria em Regime de Coope-
ração "Lar de Maria",
uma via e, as demais, de-
vem ser arquivadas na
Secretaria de Estado de
Educação e Cultura e na
Secretaria do Conselho
Estadual de Educação.

CLAUSULA SEGUNDA:
— A Secretaria de Esta-
do de Educação e Cultu-
ra, em razão do disposto
na cláusula anterior co-
locará à disposição da
via e, as demais, devem
ser arquivadas na Secre-
taria de Estado de Edu-
cação e Cultura e na Se-
cretaria do Conselho Es-
tadual de Educação.

CLAUSULA TERCEIRA:
— A unidade escolar de-
nominada Escola Primá-
ria em Regime de Coope-
ração "Lar de Maria"
deverá atender toda a
orientação pedagógica da
Secretaria de Estado de
Educação e Cultura e, no
caso de ainda não haver
sido registrada legalmen-
te perante o Conselho Es-
tadual de Educação, fa-
zer sua regularização me-
diante cumprimento das
disposições normativas do
mesmo, no prazo de 30
(trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA:
— Fica ainda estipulado
entre as partes o seguin-
te: Ficará por conta da
Secretaria de Estado de
Educação e Cultura o pa-
gamento das doze Profes-
soras nomeadas e em
exercício, o fornecimento
do material didático e a
Escola cederá 240 vagas
ao Governo do Estado à
crianças do sexo femi-
nino.

CLAUSULA QUINTA:
— E, por estarem assim
justo e contratado fir-
mam o presente Convê-
nio por tempo indetermi-
nado podendo ser o mes-
mo rescindido por inicia-
tiva de ambas as partes
convenientes que denun-
ciarão, se lhes convier, o
presente Convênio, ca-
bendo a solução final,
sempre, do Conselho Es-
tadual de Educação, e a
execução da mesma nun-
ca poderá ser dada em
prejuízo dos alunos legal-
mente matriculados. Vai
este, em cinco vias, de
igual teor, e cabendo à

ra, em razão do disposto
na cláusula anterior co-
locará à disposição da
unidade escolar de ensino
primário, denomina-
da Escola Primária em
Regime de Cooperação
"Catarina Labouré" pro-
fessoras leigas, regentes e
normalista, níveis 1, 3 e
6 em número de cinco (5).

CLAUSULA TERCEIRA:
— A unidade escolar de-
nominada Escola Primá-
ria em Regime de Coope-
ração "Catarina Labou-
ré" deverá atender toda a
orientação pedagógica da
Secretaria de Estado de
Educação e Cultura e, no
caso de ainda não haver
sido registrada legalmen-
te perante o Conselho Es-
tadual de Educação, fa-
zer sua regularização me-
diante cumprimento das
disposições normativas do
mesmo, no prazo de 30
(trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA:
— Fica ainda estipulado
entre as partes o seguin-
te: Ficará por conta da
Secretaria de Estado de
Educação e Cultura o pa-
gamento das doze Profes-
soras nomeadas e em
exercício, o fornecimento
do material didático e a
Escola cederá 240 vagas
ao Governo do Estado à
crianças do sexo femi-
nino.

CLAUSULA QUINTA:
— E, por estarem assim
justo e contratado fir-
mam o presente Convê-
nio por tempo indetermi-
nado podendo ser o mes-
mo rescindido por inicia-
tiva de ambas as partes
convenientes que denun-
ciarão, se lhes convier, o
presente Convênio, ca-
bendo a solução final,
sempre, do Conselho Es-
tadual de Educação, e a
execução da mesma nun-
ca poderá ser dada em
prejuízo dos alunos legal-
mente matriculados. Vai
este, em cinco vias, de
igual teor, e cabendo à

CLAUSULA PRIMEIRA:
— O Senhor Oliveiros de
Assunção Castro repre-
sentando a Escola Primá-
ria "Lar de Maria" cede
o prédio localizado à Av.
Floriano Peixoto, n. 1
com cinco (5) salas de
aulas e Secretaria para
funcionamento da Escola

CLAUSULA SEGUNDA:
— A Secretaria de Esta-
do de Educação e Cultu-

ra, em razão do disposto
na cláusula anterior co-
locará à disposição da
unidade escolar de ensino
primário, denomina-
da Escola Primária em
Regime de Cooperação
"Catarina Labouré" pro-
fessoras leigas, regentes e
normalista, níveis 1, 3 e
6 em número de cinco (5).

CLAUSULA TERCEIRA:
— A unidade escolar de-
nominada Escola Primá-
ria em Regime de Coope-
ração "Catarina Labou-
ré" deverá atender toda a
orientação pedagógica da
Secretaria de Estado de
Educação e Cultura e, no
caso de ainda não haver
sido registrada legalmen-
te perante o Conselho Es-
tadual de Educação, fa-
zer sua regularização me-
diante cumprimento das
disposições normativas do
mesmo, no prazo de 30
(trinta) dias.

CLAUSULA QUARTA:
— Fica ainda estipulado
entre as partes o seguin-
te: A Secretaria de Esta-
do de Educação e Cultu-
ra pagará as cinco Pro-
fessoras nomeadas e em
exercício, fornecerá o ma-
terial didático e a Escola
cederá 100 (cem) vagas
ao Governo do Estado à
crianças de ambos os
sexos.

CLAUSULA QUINTA:
— E, por estarem assim
justo e contratado fir-
mam o presente Convê-
nio por tempo indetermi-
nado podendo ser o mes-
mo rescindido por inicia-
tiva de ambas as partes
convenientes que denun-
ciarão, se lhes convier, o
presente Convênio, ca-
bendo a solução final,
sempre, do Conselho Es-
tadual de Educação, e a
execução da mesma nun-
ca poderá ser dada em
prejuízo dos alunos legal-
mente matriculados. Vai
este, em cinco vias, de
igual teor, e cabendo à

CLAUSULA PRIMEIRA:
— A Irmã Letícia Pinto
representando a Escola
Primária "Catarina La-
bouré" cede o prédio lo-
calizado à Av. Senador
Lemos, n. 1864 (Sacra-
menta) com dez (10) sa-
las de aulas e Secretaria
para funcionamento da
Escola Primária "Cata-
rina Labouré" a partir de
agora considerada em Re-
gime de Cooperação à
Secretaria de Estado de
Educação e Cultura do
Pará.

Estadual de Educação.
Belém, 9 de março de 1966.
Dr. Acy de Jesus Neves
de Barros Pereira
Secretário de Estado de
Educação e Cultura

Representante da E.P.
R.C. "Catarina Labouré".
(G. — Reg. n. 2170 —
Dia 29.3.66).

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DELEGACIA REGIONAL EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ

Comissão de Concorrência Pública CCP.01/66
EDITAL N. 1

Obras de Reforma no Edifício "BERN", Sede
da Delegacia do IPASE em Belém, Estado do Pará.

O Presidente da Comissão de Concorrência Pública número CCP.01/66, criada pela Resolução Interna número 07/66, do Senhor Delegado Regional do IPASE em Belém, Estado do Pará, comunica aos interessados que, a partir da presente data, até o dia 19 de abril do corrente ano, estarão abertas as inscrições à Concorrência Pública destinada aos serviços de Reforma do Edifício-Sede do IPASE em Belém do Pará, sito à Avenida Presidente Vargas, 413.

Os concorrentes devidamente habilitados, deverão comparecer à Sede da Delegacia, situada no endereço acima, sala 23, no dia 20 do mês de abril do ano em curso, às 10 horas, ocasião em que serão abertas as Propostas apresentadas, observadas as condições contidas neste Edital.

I — DA INSCRIÇÃO

A firma interessada na concorrência deverá providenciar, até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia estabelecido para a abertura das propostas a sua inscrição na Seção de Engenharia da Delegacia do IPASE, em Belém, Estado do Pará, apresentando no ato a seguinte documentação:

- a) — Registro de firma;
- b) — Contrato social, com alterações existentes, ou estatuto, em caso de sociedade anônima, e prova da eleição da atual diretoria;
- c) — Prova de quitação dos impostos federais, estaduais e municipais (renda, consumo, patente de registro sindical, licença para localização e indústrias e profissões);
- d) — Prova de quitação com as instituições de previdência social;
- e) — Prova de cumprimento da Lei dos dois terços (art. 362 da C. L. T.);
- f) — Prova de Seguro de acidentes do trabalho dos empregados;
- g) — Prova de quitação com a Justiça Eleitoral, em relação a gerentes, responsáveis ou diretores da firma ou sociedade concorrente;
- h) — Prova de cumprimento ou isenção, das obrigações decorrentes do Decreto 50 423, de 8.4.61 relativo ao ensino primário gratuito;
- i) — C.R.E.A. (certidão).

2. Ficarão isentas da apresentação dos documentos mencionados no item anterior, as firmas que juntarem comprovantes de inscrição no "Registro de Fornecedores" do Departamento Federal de Compras ou no Serviço de Material do IPASE, no 1º caso: Certidão do D.F.C., juntamente com o Imposto Sindical Profissional Liberal, Seguro Contra Acidentes do Trabalho dos empregados, C.R.E.A. (certidão), e certidão de quitação

com o ensino primário, no 2º caso: fotocópia autenticada do cartão de inscrição no S.G.M. do IPASE, e os demais exigidos no 1º caso, com exceção do D.F.C.

3. Os documentos cujos originais não puderem ser entregues para exame, uma vez que só serão restituídos após a realização da concorrência, mediante requerimento, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas, sendo o requerimento de inscrição, feito de acordo com o modelo fornecido pelo IPASE, e deverá conter a assinatura de quem tenha poderes para representar a firma ou sociedade, devidamente reconhecida em Tabelião.

II — DA OBRA E ESPECIFICAÇÕES

4. A concorrência pública de que trata o presente Edital, compreende o fornecimento de materiais e mão de obra, pela firma vencedora, necessários à execução da obra, conforme normas e especificações em anexo.

5. Todo o material a ser empregado, deverá ser de primeira qualidade, sem qualquer defeito, e a mão de obra especializada, para a perfeita execução dos serviços, uma vez que assistirá, ao IPASE, o direito de impugnar a aplicação de materiais inferiores e a execução imprópria dos serviços, sem qualquer indenização à firma empreiteira.

6. O IPASE fornecerá às firmas interessadas na concorrência, os esclarecimentos complementares que se façam requeridos, diariamente, no horário de 9 às 11 horas, na Sede da Delegacia Regional.

III — DO PRAZO

7. O prazo para o início dos trabalhos é fixado em 10 (dez) dias, contados a partir da data da expedição do memorando de autorização das obras. A sua conclusão é fixada em 90 (noventa) dias corridos contados a partir do início fixado.

8. A prorrogação do prazo somente será possível nos seguintes casos:

a — Falta de elementos ou dados técnicos para a execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao IPASE.

b — Ordem escrita do IPASE para paralisar ou restringir a execução dos serviços no interesse da Administração.

9. A não conclusão dos serviços especificados contratados, no prazo fixado, sujeitará a contratante Empreiteira a multa de Cr\$ 20.000 (vinte mil cruzeiros) por dia corrido de atraso.

IV — DA RETENÇÃO

10. O IPASE reterá da firma vencedora, durante a execução dos trabalhos 5% (cinco por cento) do valor de cada prestação paga. Essas retenções, somadas, serão devolvidas, por solicitação da firma contratante, 30 (trinta) dias após a entrega total dos serviços.

V — DA RESCISÃO DO CONTRATO

11. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independente de interpelação judicial, sem que a contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a contratante:

- a) — Não cumprir quaisquer das obrigações estipuladas;
- b) — Falir ou falecer (esta última aplicável à firma individual);
- c) — Abandonar a obra, considerando-se como tal:

1 — Paralisação dos serviços 10 (dez) ou mais dias corridos sem justificativa ou ordem para isso;

2 — Retirada do equipamento sem autorização escrita da Fiscalização do IPASE;

3 — Retirada do pessoal antes de concluídos os serviços e sem motivo que justifique tal medida

d) — Transferir o contrato a terceiros no todo ou em parte sem prévia autorização do IPASE.

VI — DOS SERVIÇOS EXTRA-CONTRATUAIS

12. Os serviços extra-contratuais, só serão assim considerados quando devida e previamente autorizados, por escrito, pelo IPASE.

13. Poderão dar origem aos serviços extra-contratuais, as modificações julgadas necessárias pelo IPASE, nas especificações da obra, devendo ser ajustados, com antecedência, o preço e prazo para a sua execução, considerando os preços unitários apresentados na concorrência.

VII — DAS PROPOSTAS

14. As propostas deverão ser apresentadas em 3 (três) vias de igual teor, em papel timbrado da firma concorrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, todas assinadas, com firma reconhecida e encerradas em um só envelope, fechado, lacrado e rubricado.

15. As propostas deverão conter:

a) — Declaração de inteira submissão aos termos deste Edital;

b) — Orçamento detalhado da obra, com indicação das quantidades, preços unitários e globais de cada serviço, com separação do custo da mão de obra e dos materiais. Em relação à mão de obra, o orçamento deverá indicar, para cada serviço, a incidência percentual das parcelas referentes a serventes e oficiais;

c) — Preço global da obra.

VIII — DO REAJUSTAMENTO

16. Não será concedido reajustamento de preços para materiais e fornecimentos. A mão de obra do canteiro poderá ser reajustada pelo IPASE, na forma da Lei n. 4.370, desde que ocorram, após a abertura das propostas, alterações salariais no ramo da construção civil, em consequência de novo salário mínimo ou dissídio coletivo e acordo oficialmente homologados. Nessa hipótese, os índices referidos na citada Lei, serão os que resultarem dos salários vigentes na época da concorrência e dos salários assim alterados.

IX — DO PAGAMENTO

17. A proponente deverá apresentar, a seu critério, a forma de pagamento, juntamente com declaração expressa da firma que concederá um desconto de 3% (três por cento), sobre o valor de quaisquer faturas apresentadas, desde que pagas 30 (trinta) dias após o "Visto" da Fiscalização.

18. As prestações serão pagas por andar, quando concluídos os respectivos serviços.

X — DA FISCALIZAÇÃO

19. O IPASE fiscalizará a execução dos serviços por meio de engenheiros do seu quadro e acompanhará os trabalhos, dando a orientação técnica, examinando materiais e mão de obra, impugnando tudo o que não satisfizer as mais perfeitas condições técnicas. As faturas de pagamento somente serão processadas depois de devidamente visadas pela Fiscalização do IPASE.

XI — CONDIÇÕES GERAIS

20. Só serão aceitas propostas das firmas que se inscreverem na concorrência, até a véspera da data fixada para o recebimento das mesmas.

21. O aumento compulsório de salários, determinado por Lei ou dissídio coletivos de trabalho, será considerado pelo IPASE para efeito de reajustamento.

22. As obras não poderão ser sub-empregadas, totalmente, pela firma vencedora da concorrência.

23. A firma empreiteira das obras, responderá

pelas multas, infrações ou quaisquer responsabilidades decorrentes do não cumprimento das Leis Trabalhistas e Sociais vigentes, bem como das leis, regulamentos e posturas federais, municipais e das empresas concessionárias de serviços públicos, inclusive por danos causados a terceiros.

24. As especificações da obra e as cláusulas deste Edital, constituirão parte integrante e complementar do contrato de empreitada a ser assinado com a firma vencedora da concorrência.

25. O não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias seguintes a expedição do memorando de convocação, implicará na perda de direito da firma vencedora, podendo o IPASE chamar qualquer uma das demais firmas, observada a ordem preferencial de classificação, desde que concordem em assinar o contrato, por preço igual ao do primeiro colocado.

XII — DISPOSIÇÕES FINAIS

26. A concorrência pública de que trata este Edital, será regulada pelo Código de Contabilidade da União, e poderá ser anulada sem que assista aos participantes qualquer direito à indenização.

27. Para efeito de julgamento, será considerada vencedora a proposta que melhor preço consignar.

OBSERVAÇÃO

Relativamente à mão de obra, deverá ser discriminada a incidência percentual referente a cada item dos serviços a serem executados, conforme estabelece a alínea b, do item 15 deste Edital.

Belém, Pará, em 24 de março de 1966.

Christovam Colombo Gonçalves

Presidente

VISTO:

Fernando Moreira de Castro

Delegado

(Reg. n. 607 — Dia 29.3.66)

Ministério da Marinha

COMANDO DO 4.º

DISTRITO NAVAL

DIVISÃO DE

INTENDÊNCIA

Concorrência Adminis.

trativa

1. — De ordem do Exmo.

Senhor Contra-Almirante

Comandante do 4.º Distri.

to Naval, comunico, aos

interessados que, no dia

13 de Abril de 1966, às

14.00 horas, na sala em

que funciona a Comissão

de Concorrência, serão

recebidas, abertas, exa-

minadas quantos aos de-

talhes de confecção, ru-

bricadas pelos presentes,

estes em número suficien-

te para autenticação e li-

das as propostas para

fornecimento às Unidades

do 4.º Distrito Naval, se-

diadas em Belém e aos

navios da Marinha, sur-

tos, no porto desta Capit.

tal, durante o período de

1.º de Maio a 31 de Agosto

de 1966, dos artigos dos

grupos: 15 — Cabos e fios

elétricos isolados, fio

magnético; 16 — Mate-

rial do rádio; 17 — Ma-

terial elétrico; 20 — Ma-

terial de limpeza; 24 —

lonas, tecidos para servi-

ço diversos; 32 — Mate-

rial isolante de calor; 35

— Material escolar e de

desenho; 39 — Madeiras;

40 — Máquinas, ferra-

mentas e acessórios; 41

— Ferramentas manuais;

42 — Ferragens in-

clusive parafusos para

madeiras; 44 — Tubos,

canos, e utensílios para

canalização de água, gás

e vapor; 46 — Metal em

barras e cantoneiras; 47

— Metal em chapas; 51

— Ácidos e drogas; 52 —

Tintas e vernizes; 53 —

Material de expedientes;

54 — Material de Im-

prensa; 55 — Fardamen-

to e artigos para confec-

ção; 56 — Munição de

boca. Sub-Grupos: "Man-

timentos", "Açougue",

"Verduras e frutas", "Pa-

d a r i a", "Laticínios",

"Aves e ovos", "Dietas", e

"Forragens"; 57 — Medi-

amentos — Sub-grupos "Material de radiologia", "Drogas e reativos", "Utensílios e vasilhame de farmácia", "Apositos dentários"; 58 — Material de transporte terrestre — sobressalentes para automóveis; 59 — Material para construção civil; 61 — Material médico cirúrgico dentário, roupas e artigos para uso das enfermeiras — sub-grupos; "Material dentário", "Material cirúrgico", "Raio-X", "Laboratório", e "Rouparia"; 64 — Material para copa e cozinha sob as condições estipuladas no Edital Geral, publicado pela Diretoria Geral de Intendência da Marinha, observadas as seguintes instruções:

a) — as inscrições deverão ser requeridas ao Exmo. Senhor Contra Almirante, Comandante do 4º Distrito Naval, até o dia 12 de Abril de 1966, para fins de tomar parte na Concorrência de que trata o item I do presente Edital e durante o ano de 1966 para fins de tomar parte em outra qualquer concorrência para fornecimento à Unidades do 4º Distrito Naval, de artigos constantes do grupo ou grupos para os quais sejam requeridas as inscrições;

b) — a idoneidade das firmas será julgada previamente na Divisão de Intendência, a fim de receberem os cartões de inscrições expedidos pelo Comando do 4º Distrito Naval, conforme prescreve o artigo 741 do R. G. C. P. U., devendo para tal serem juntados os documentos exigidos pelo Edital Geral acima referido;

c) — as propostas serão organizadas em duas vias e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados;

d) — nas propostas para gêneros enlatados ou em qualquer outro tipo de envólucros, deverão ser mencionados apenas preços para peso líquido;

e) — as firmas ao fazerem suas inscrições, terão suas inscrições, todas, válidas para todo o

exercício de 1966, podendo participarem de qualquer Concorrência Pública na área do 4º Distrito Naval, referente aos grupos para os quais foram inscrita, mediante a apresentação do Cartão de Inscrição;

f) — nenhuma proposta será tomada em consideração, desde que não esteja rigorosamente dentro dos termos deste Edital, bem como do Edital Acima mencionado e do Regulamento Geral de Contabilidade Pública da União;

g) — para efeito de garantia da proposta, os interessados deverão apresentar conhecimento da caução de Cr\$ 500.000 (Quinhentos Mil Cruzeiros), para o Grupo 56 — Munição de boca — sub-grupos; "Mantimentos" e "Dietas", Cr\$ 100.000 (Cem Mil Cruzeiros), para o sub-grupo "Padaria" e Cr\$ 100.000 (Cem Mil Cruzeiros) para os demais grupos, feita na Caixa Econômica Federal do Pará, no ato de sua inscrição, caução esta que será liberada após o resultado da concorrência, permanecendo apenas as cauções das firmas vencedoras, de acordo com o Edital Geral já citado;

h) — as inscrições serão processadas segundo o disposto no Edital Geral publicado no Boletim número 7/1965, do Ministério da Marinha, não sendo considerados os requerimentos que forem apresentados ao Protocolo deste Comando, sem os documentos enumerados no título "A", do referido Edital, ou como nele está esclarecido;

i) — os senhores interessados deverão ter na devida consideração o que se contém naquele Edital Geral, com referência à condição das "firmas inscritas e prontas para tomar parte na concorrência", por isso que não serão aceitas aquelas que não tiverem termos assinados e bem assim o respectivo cartão de inscrição e identificação;

ção;

j) — as concorrências serão rigorosamente processadas segundo o disposto naquele Edital Geral, sendo permitido aos senhores licitantes reclamarem no ato de sua abertura e até a hora do seu encerramento, quanto à aceitação ou não de qualquer firma concorrente;

k) — não constando no Edital Geral qualquer referência quanto ao procedimento deste Comando, no caso de ausência de qualquer firma interessada ao ato do desempate de preços, fica convencionado que o não comparecimento de uma das partes a hora e dia determinados, no local indicado, importará em seu cancelamento automático, dando-se preferência à outra que estiver presente. E no caso do não comparecimento de todos os interessados, a Comissão determinará um sorteio sob o testemunho de todos os presentes;

l) — os senhores interessados deverão ter a máxima atenção na confecção de suas propostas, e por isso que, qualquer erro importa, automaticamente nos respectivos cancelamentos parciais ou totais. Para esse fim a Divisão de Intendência fornecerá aos interessados, todos os esclarecimentos a respeito;

m) — serão automaticamente excluídas as propostas que não tiverem os preços unitários por extenso, inclusive aquelas que apresentarem emendas ou rasuras;

n) — das propostas devem constar também a declaração da completa submissão ao Edital Geral acima referido ao presente Edital e ao Regulamento Geral de Contabilidade Pública, declaração essa que terá força de caráter contratual, face à legislação vigente;

o) — o Comando do 4º Distrito Naval reserva-se o direito de adjudicação total dos artigos do sub-grupo "Mantimento" do

grupo 56 — Munição de boca, no licitante que menor valor oferecer para a ração diária, na base dos preços cotejados em suas propostas e na tabela de rações em vigor no Ministério da Marinha. Nos demais grupos serão adjudicados cada artigo à firma que der menor preço verificado no mapa comparativo;

p) — Chamamos a atenção dos senhores interessados, para o fiel cumprimento de que preceitua o Decreto número 50.423 de 8.04.1961, publicado no DIÁRIO OFICIAL da União da mesma data, sob pena de não serem admitidos à concorrência;

2. — O Comando do 4º Distrito Naval esclarece aos senhores interessados conveniente obter instruções na Divisão de Intendência, por isso que é desejo da administração fazer cumprir com rigor o Estatuto constante do aludido Edital Geral.

Comando do 4º Distrito Naval, Divisão de Intendência, Belém, do Pará, em 24 de março de 1966.
Elcio da Silva Barbosa
Primeiro-Tenente (1M)
Encarregado da Divisão de Intendência

(Reg. n. 606 — Dias — 29/3 e 5.4.66).

De ordem do Exmo. Sr. Secretário de Estado de Educação e Cultura, notifico, pelo presente Edital, Maria do Carmo Pinz Salgado, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório, Nível 2, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Educação e Cultura, nesta Capital, para no prazo de trinta (30) dias consecutivos, a partir da data de publicação deste no DIÁRIO OFICIAL, reassumir o exercício de seu cargo, sob pena de findo o mencionado prazo e não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal ser proposta sua demissão por abandono ao cargo, nos termos do artigo 36, combinado com os artigos 186, item II e 205

da Lei n. 749, de 24/12/1953 (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e Municipais).

E, para que não se alegue ignorância, o presente Edital será publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado, por trinta (30) dias seguidos.

Divisão do Pessoal do Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Educação e Cultura, 14 de fevereiro de 1966.

(a.) LOURENÇO DA SILVA FONSECA, Diretor da Divisão do Pessoal.

(G. — Reg. n. 1167 — Dias 17/2 a 31/3/66).

ANÚNCIOS

SABIM — SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA

Ficam os senhores acionistas da SABIM — SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE INDÚSTRIA MADEIREIRA convidados a exercitarem dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados desta data, o direito de preferência que lhes assegura a lei das Sociedades Anônimas, para a subscrição do aumento do capital da Sociedade, determinado em Assembléia Geral Extraordinária do dia 5 de janeiro de 1966, aumento esse no montante de Cr\$ 970.000.000 (novecentos e setenta milhões de cruzeiros), a ser subscrito na seguinte proporção:

a) Cr\$ 370.000.000 (trezentos e setenta milhões de cruzeiros) pela subscrição de 37.000 (trinta e sete mil) ações ordinárias nominativas ou nominativas endossáveis do valor nominal de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) cada uma.

b) Cr\$ 600.000.000 (seiscentos milhões de cruzeiros) pela subscrição de 60.000 (sessenta mil) ações nominativas preferenciais de Cr\$ 10.000 (dez mil cruzeiros) cada uma.

A subscrição deverá ser feita em dinheiro mediante integralização total no ato.

Quaisquer outros esclarecimentos serão prestados na sede social, ou na Rua Sto. Antonio n.

273, s. 111, onde poderão ser feitas as subscrições. Belém, 28 de março de 1966 — (a) Cyro Pires Domingues, Dir. Superintendente. (Reg. n. 610 — Dias 29, 30 e 31/3/66)

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL (Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei n. 4.215, de 27.4.1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador-Acadêmico desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito José Lívio dos Santos Barbalho e Roberto Pereira Pinho, brasileiros, residentes e domiciliados nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 25 de março de 1966. — (a) João Francisco de Lima Filho, 1.º secretário. (G. — Reg. n. 2649 — Dias 29, 30, 31/3 e 1, 2/4/66)

AMAZONIA S. A. INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO CARTA DE AUTORIZAÇÃO N. 139

Banco Central da República do Brasil

A V I S O

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Avenida Portugal n. 323 (2.º andar), salas 209/13, no horário de expediente os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-

lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1965.

Belém, 29 de março de 1966. — (aa) Napoleão Carneiro, diretor-presidente; Fernandino Pinto, diretor-comercial e respondendo pelo diretor-técnico.

(Dias 29, 30 e 31.3.66)

CERPASA — CERVEJARIA PARAENSE S. A. AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição na sede da Empresa, à Rodovia "Arthur Bernardes" s/n nas horas de expedientes, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei 2.627, de 26 de setembro de 1940, referente ao exercício de 1965.

Belém, 28 de março de 1966.

A Diretoria. (Dias 29, 30 e 31.3.66)

D. VIEIRA S/A COMÉRCIO E INDÚSTRIA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Convocação

Por meio deste convido os Senhores Acionistas para a reunião de Assem-

bléia Geral Ordinária a realizar-se no próximo dia 5 de Abril do corrente ano, às 16 horas em sua sede social à Rua 28 de Setembro, n. 703, a fim de tratar dos seguintes assuntos:

a) Aprovação das contas do Balanço e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas";

b) Eleição da Diretoria;

c) O que ocorrer.

Belém, 25 de Março de 1966.

(a) Ofir Dias Vieira, Presidente. (Reg. n. 582 — Dias 29, 30 e 31.3.66).

AMAZONIA DESENVOLVIMENTO E TURISMO S/A

Comunicamos aos nossos acionistas que se acham à sua disposição, em nossa sede social, à rua Santo Antônio n. 95, os documentos a que se refere o art. 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício social de 1965.

Belém, 21 de março de 1966.

A Diretoria

(Reg. n. 570 — Dias 29-3-66).

FAZENDAS UBERABA S/A.

Soure - Pará

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Atendendo às exigências legais, temos o prazer de apresentar aos senhores Acionistas, o nosso Relatório, resumindo os fatos mais importantes para a nossa Empresa, ocorridos no período de 1965.

O forte verão verificado no Arquipélago Marajoara, o mais duradouro dos últimos vinte anos ocasionou uma situação desfavorável, no setor de criação de bovino no Pará, entretanto, nossas atividades comerciais nos permitiram um resultado líquido, no montante de Cr\$ 50.062.848 (Cinquenta milhões sessenta e dois mil oitocentos e quarenta e oito cruzeiros), que ficarão como lucro em Suspensão, para podermos desta maneira atender ao programa de trabalho planejado, para os próximos três anos, o qual exigirá recursos substanciais.

Em Belém, alcançamos resultados comerciais satisfatórios, mas nossa filial em Macapá, deu pelo terceiro ano consecutivo um DEFICIT, operacional e pelos nossos estudos, com um reajustamento dos nossos custos, no exercício de 1966, esperamos resultados compensadores. Resolvemos diversificar nossas atividades naquela cidade, e, tomamos para nós o controle acionário de outra Empresa, a Sociedade Aeronáutica Paraense S/A.

O movimento de nossa Marchanteria, com o

Tendo em vista a altamente lucrativa atividade do criatório de bovinos, e, principalmente, dos bubalinos, programamos a melhoria das condições de nossas fazendas e o aumento de áreas de campinas

HERACLITO DE ALMEIDA CAVALCANTE
Presidente

EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

Heráclito Almeida Cavalcante — Presidente

Ruy Vilar de Lima Sampaio
C.R.C. PA., - REG. 1383

FAZENDAS UBERABA S/A.
Soure — Pará

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS" -
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

— C R É D I T O —	— D É B I T O —
Juros e Descontos Auferidos	Marchanteria — Compras
juros recebidos em 1965 52.417.657	compra de gado de corte 1.348.116.250
Comissões Auferidas	Mercadorias
idem, idem, idem 1.246.007	valor de aquisição 1.831.212
Receita de Frete e Carretos	Juros e Descontos
idem, idem, idem 16.382.210	juros pagos em 1965 120.840.918
Outras Receitas	Despesas Administrativas - Belém
idem, idem, idem 8.225.506	despesas do exercício 105.920.417
Aluguéis e Arrendamentos	Despesas Administrativas - Macapá
idem, idem, idem 3.070.000	idem, idem, idem 31.531.654
Marchanteria Vendas	Despesas de Custeio - Fazendas
venda de carne em Belém e Macapá 1.463.809.325	idem, idem, idem 99.374.834
Venda de Gado em Pé	Gado de Criação
venda de gado das fazendas 157.079.805	estoque em 1964 e compras 273.208.775
Mercadorias	Total do débito Cr\$ 1.980.824.060
estoque em 31.12.1965 1.831.212	DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO
Gado de Criação	Fundo de Reserva Legal
estoque em 31.12.1965 339.290.000	5% do lucro líquido 2.892.380
Provisão p/Devedores Duvidosos	Fundo de Consolidação do Ativo
reversão da provisão de 1964 17.082.672	idem, idem 2.892.380
T O T A L Cr\$ 2.060.434.394	Fundo para Depreciação
	depreciação sobre veículos, máqui-
	nas, etc. 8.284.884
	Provisão p/Devedores Duvidosos
	3% s/ contas a receber, duplicatas,
	promissórias a Receber e Contas Cor-
	rentes 15.477.842
	Lucros Suspensos
	lucro líquido colocado à disposição da
	Assembléia Geral 50.062.848
	T O T A L Cr\$ 2.060.434.394

Soure, 31 de dezembro de 1965

Heráclito Almeida Cavalcante — Presidente

Ruy Vilar de Lima Sampaio
C.R.C. PA., REG. 1383

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em cumprimento do nosso dever legal e de acordo com as normas estatutárias, reunimo-nos para examinar os documentos referentes ao "BALANÇO GERAL", "DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS", livros e demais documentações referentes ao exercício de 1965.

Sentimo-nos satisfeitos em poder informar a esta digna Assembléia que encontramos tudo na mais perfeita ordem, ficando comprovado através dos quais documentos, evidenciada a situação real da Sociedade no exercício próximo passado.

Somos assim de parecer que os referidos documentos merecem a aprovação da Assembléia Geral.

Soure, 31 de dezembro de 1965.

(aa) NESTOR PINTO BASTOS
ARTUR RODRIGUES LIMA
ADHERBAL T. C. CORRÊA.

(Reg. n. 612 — Dia 29.3.66)

MADEIRAS DO PARÁ S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO (MAPASA)

RELATÓRIO DA DIRETORIA, BALANÇO GERAL, DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS, PARECER DO CONSELHO FISCAL, A SEREM APRESENTADOS À ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo as exigências legais e estatutárias, a Diretoria tem o prazer de submeter ao vosso exame o Balanço Geral, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", bem como o Parecer do Conselho Fiscal e o resultado de nossas atividades durante o exercício de 1965, hoje findo.

Belém, 15 de Março de 1966.

(aa) Ruy Afonso da Cruz Vinagre — Diretor-Pres.
Rubem Boris da Cruz Vinagre — Diretor.
Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre — Diretor.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

— A T I V O —

IMOBILIZADO			
Bens Imóveis	7.655.714		
Benfeitorias	18.056.073		
Embarcações	1.937.835		
Instalações	7.015.258		
Maquinismos e Acessórios	19.849.828		
Móveis e Utensílios	9.688.252		
Semoventes	323.300		
Veículos	22.540.338		
Bens, C/Reavaliação	108.075.597	195.142.195	
DISPONÍVEL			
Caixa e Bancos	19.493.687		
REALIZÁVEL			
A Curto Prazo:			
Mercadorias Gerais	37.980.000		
Maquinarias	604.000		
Duplicatas a Receber	89.264.410	127.828.410	
A Longo Prazo:			
Centrais Elétricas do Pará S/A	3.984.446		
Empréstimo Compulsório	1.006.954		
B. Crédito Amaz. S/A — C/Recursos Invst.	2.705.000		
Depósitos para Garantias	293.430		
Depósitos Especiais	501.300	8.491.130	
COMPENSAÇÃO			
Ações Cauçionadas	150.000		
			Cr\$ 351.105.422

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL			
Capital	200.000.000		
Reservas Aumento Capital	50.688.824	250.688.824	
Provisões:			
Para Depreciações	18.787.186		
Para Liquidações Duvidosas ..	2.677.932	21.465.118	272.139.942

EXIGÍVEL

Duplicatas a Pagar	45.000.224		
Devedores e Credores Gerais	12.773.256		
Contas a Pagar	16.529.000		
Promissórias a Pagar	4.000.000		
Impostos a Pagar	510.000	78.821.480	

COMPENSAÇÃO

Caução da Diretoria	150.000		
			Cr\$ 351.105.422

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"

— C R É D I T O —

	Cr\$	Cr\$
Lucro apurado na venda de Mercadorias ..	62.554.886	
Idem, idem, idem, Madeiras	30.904.806	
Retorno do saldo da conta Provisões para contas de recebimentos duvidosos	1.492.488	
Juros Positivos, Frações e Abatimentos	323.674	
Reembolso de Despesas	40.715.604	135.980.458

— D É B I T O —

	Cr\$	Cr\$
Despesas administrativas, juros, Previdência social, salário família, est.	43.706.195	
IMPOSTOS:		
Vendas e Consignações	19.056.864	
Indústria e Profissões	8.917.203	28.974.067
PROVISÕES:		
Sobre máquinas, veículos, em- barcações	7.863.446	
Para liquidações duvidosas	2.677.932	10.541.372
Lucro levado a Fundos para Aumento de Capital	59.688.824	135.980.458

Belém, 31 de Dezembro de 1965.

(aa) Ruy Afonso da Cruz Vinagre — Diretor-Presidente
Rubem Boris da Cruz Vinagre — Diretor
Ronaldo Antonio da Cruz Vinagre — Diretor
Luiz Pires da Costa — Contador — Reg. 008
do C.R.C. (Pa.)

PARECER DO CONSELHO FISCAL

A primeiro de março de 1966, na sede social, à Rua O' de Almeida, 378, reuniu o Conselho Fiscal de "Madeiras do Pará S/A — Indústria e Comércio", com a presença de seus membros, para se manifestarem sobre as contas da Diretoria no ano findo. Foram examinados os documentos, e demais papéis, sendo todos encontrados em perfeita ordem.

Quanto as contas da Diretoria o Conselho Fiscal é de parecer que elas se encontram em condições de serem aprovadas pela Assembléia Geral.

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão sendo lavrada a presente ata, que vai por todos assinada.

(aa) Octávio Augusto de Bastos Meira
Cláudio Dacier Lobato.
Alfredo Salomão.

(Reg. n. 604 — Dia 29-3-66)

D. VIEIRA S/A, COMÉRCIO E INDÚSTRIA**RELATÓRIO DA DIRETORIA**

Senhores Acionistas :

Dando cumprimento às disposições da Lei das Sociedade Anônimas e aos nossos Estatutos, vimos submeter ao seu criterioso julgamento, o Balanço Geral, Demonstração da conta de "Lucros e Perdas" e Parecer do Conselho Fiscal, analisando os resultados das nossas atividades relativas ao exercício de 1965.

(a) A Diretoria

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1965

— A T I V O —		— P A S S I V O —	
Imobilizado		Não Exigível	
Imóveis	265.600	Capital	55.650.000
Maquinismos e Accessórios	11.210	Fundo de Correção Monetária	90.110
Móveis e Utensílios—Loja	27.092	Fundo de Ind. Trabalhista	267.800
Móveis e Utensílios — Estância	20.000	Lucros Suspensos	5.396.539
Bens, C/Reavaliação — Lei 3470/58	6.070.110		61.404.449
	6.394.012		
Disponível		Exigível	
Caixa	21.163	Obrigações a Pagar	10.531.135
Realizável		Ret. na Fonte s/Aluguéis ..	1.532
Mercadorias Gerais	54.654.019	Ret. na Fonte s/Juros ..	770
Duplicatas a Receber	10.515.026	Ret. na Fonte s/Rend. Trab.	6.000
Empréstimos Compulsórios	79.566		10.539.437
Indenizações Trabalhistas	267.800		
Depósitos	300		
Títulos de Capitalização	12.000		
	65.528.711		
	Cr\$ 71.943.886		Cr\$ 71.943.886

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS", EM 31-12-1965

— D É B I T O —		— C R É D I T O —	
Encargos do Exercício		Resultado do Exercício	
Despesas Gerais	23.926.630	Mercadorias Gerais	24.566.740
Reservas		Juros e Descontos	2.703.260
Fundo de Indenizações Trabalhistas	227.800	Fundo para Provisão 1964	2.280.000
Lucros Suspensos			
Saldo destinado ao Aumento do Capital	5.395.570		
	Cr\$ 29.550.000		Cr\$ 29.550.000

Belém, 31 de Dezembro de 1965

(aa) **Oliveiros Dias Vieira**
Osvaldo Dias Vieira
Osmar Dias Vieira.

Waldemar Antônio Lopes
C.R.C.Pa.-372

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Nós abaixo assinados, componentes do Conselho Fiscal de "D. Vieira S/A, Comércio e Indústria", comparecemos à sede social para tomar conhecimento do relatório da Diretoria referente ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1965, a ser apresentado, oportunamente, à Assembléia Geral e, verificando a escrita mercantil e os documentos correlatos constatamos estar tudo em perfeita ordem. Assim somos de parecer que a Assembléia aprove as contas apresentadas pela Diretoria, bem como todos os atos por ela praticados, o que fazemos também com este Parecer.

Belém, ... de Março de 1966

(aa) **Manoel Fernandes**
Antônio Dias Vieira
Reinaldo da Silva Maia.

(Reg. n. 584 — Dia 29-3-66)

COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO**Assembléia Geral****ADIAMENTO**

Comunicamos aos Senhores Acionistas que atendendo a conveniência da maioria de nossos Acionistas, fica transferida para o próximo dia 29 de março às 17 horas, no mesmo local, a Assembléia Geral anteriormente marcada para realizar-se no dia 24 de março pp.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 602 — Dia — 29.3.66).

MIGUEL SAUMA ESTILVAS S/A.**Assembléia Geral Ordinária****CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de Abril do corrente ano, na sede social à Travessa Marques de Pombal, 90, a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

- Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31.12.65;
- Eleição da Diretoria para o exercício de 1966;
- Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1966;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1966.

Outrossim, comunicamos que os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto-Lei número 2.627, de 26.9.40, relativos aos exercícios de 1965, já se encontram à disposição na sede social.

Belém, 24 de Março de 1966.
(a) **DIRETORIA.**
(Reg. n. 587 — Dias — 26, 29 e 30.3.66).

ERICHSEN S/A — INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a disposição de V. Sas., para serem examinados em nosso Escritório à rua 13 de Maio, 494, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26.09.1940, referente ao exercício de 1965.

Belém (Pa), 23 de março de 1966.

(a) **Rolf Erichsen**
Presidente
(Reg. n. 597 — Dias — 26, 29 e 30.3.66).

MINDUCO S/A — MERCANTIL E INDUSTRIAL DO COCO

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham a disposição de V. Sas. para serem examinados em nosso Escritório, à rua 13 de Maio, 494, os documentos a que se refere o artigo 99 do Decreto Lei 2627 de 26.09.1940, referente ao exercício de 1965:

Belém (Pa), 23 de março de 1966.

(a) **Rolf E. Erichsen**
Diretor
(Reg. n. 596 — Dias — 26, 29 e 30.3.66).

EMPRESA DE TRANSPORTES REGIONAIS S/A — ETRESA**1ª CONVOCAÇÃO**

Convidamos os Senhores Acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 6 de abril de 1966, às 16 horas, em nossa sede social, à Travessa Campos Sales número 63 conjunto 1001, para os seguintes fins:

- Aprovação do aumento de Capital social;
- Alteração dos Estatutos;
- O que ocorrer.

Belém, 22 de março de 1966.

(a) **Aluizio Dias Franco**
Diretor Superintendente
(Reg. n. 598 — Dias — 26, 29 e 30.3.66).

CIA. AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM (C A T A)**Assembléia Geral Ordinária****1ª CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores Acionistas da "Companhia Amazônia Textil de Aniagem" — CATA, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária no próximo dia 4 de abril, às 11 horas, na sede social sita à Rua do Arsenal, 138 para o fim de ser discutida e votada a seguinte ordem do dia:

- Apreciação e votação das contas da Diretoria referentes ao exercício social encerrado em trinta e um de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco, compreendendo o Balanço, demonstração de "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal;
- Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- O que ocorrer.

Belém, 25 de março de 1966.

(a) **Valdemiro Martins Gomes**
Diretor Presidente

(Reg. n. 599 — Dias — 26, 29 e 30.3.66).

FABRICA NAZARÉ, S/A**Aviso aos Acionistas**

Avisamos aos srs. acionistas que se encontram a disposição, dos mesmos, em nossa sede social, sita à Trav. Dr. Frutuoso Guimarães, n. 441, durante às horas de expediente, os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627, das Sociedades por Ações, referente ao exercício social encerrado em 31.12.65.

Belém (Pa.), 23 de março de 1966.

(a) **Manoel Dias Lopes**
Presidente
Reg. n. 578 — Dias 25, 26 e 29.3.66).

CERVEJARIA PARAENSE S/A.**(C E R P A S A)****Assembléia Geral****Extraordinária****1.ª CONVOCAÇÃO**

Ficam convidados os senhores acionistas da "Cervejaria Paraense S/A" (CERPASA), a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar no próximo dia 4 de abril, às 10,00 horas, em sua sede social, à Rodovia Arthur Bernardes s/n — Tapanã, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- Aumento de Capital e consequente alteração estatutária;
- Outros assuntos de interesse social.

A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 580 — Dias 25, 26 e 29.3.66).

EXTRAVIO DE AÇÕES

Declaro para os devidos fins, que foi extraviado o TÍTULO MÚLTIPLO de número 3669, de 50 (cincoenta) ações, PREFERENCIAIS, com o cupon de número 19 e seguintes, de emissão de MANUFATURA DE BRINQUEDOS ESTRELLA S/A, e de minha propriedade.

Belém, 24 de março de 1966.

(a) **Antonio Severino**
(Reg. n. 590 — Dias — 26, 29 e 30.3.66).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARA S. A.

Comunicamos aos Senhores acionistas desta Empresa que se encontram à sua disposição, em horas normais de expediente, na sede social à Av. Braz de Aguiar, 478, nesta Capital, os documentos de que trata o Artigo 99, do Decreto-Lei n. 2627, de 26-9-1940.

Belém, 23 de março de 1966.

A Diretoria

(Reg. n. 566 — Dias 24, 26 e 29.3.66).

**CENTRAIS ELÉTRICAS
DO PARÁ S/A
CONCORRÊNCIA
PÚBLICA N. 04/66
ADIAMENTO**

Chamamos a atenção dos Senhores interessados que as datas de abertura das propostas para a Concorrência Pública, n. 04/66, referente ao fornecimento de materiais e equipamentos destinados à 1.ª etapa da eletrificação da Zona Bragantina, cujo Edital foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 5 de março do corrente ano, foram adiadas para os dias abaixo discriminados:

Dia 18-04-66 — às 10 horas — Grupos 3 e 5.

Dia 18-04-66 — às 15 horas — Grupo 6.

Dia 19-04-66 — às 10 horas — Grupo 7, 10, 11, 12, 13 e 14.

Dia 19-04-66 — às 15 horas — Grupos 15 e 16.

Dia 20-04-66 — às 10 horas — Grupos 4 e 18.

Dia 20-04-66 — às 15 horas — Grupo 17.

Dia 22-04-66 — às 10 horas — Grupo 1.

Dia 22-04-66 — às 15 horas — Grupos 2, 8 e 9.

Belém, 23 de março de 1966.

A Diretoria
(Reg. n. 565 — Dias 24, 26 e 29-3-66).

**S/A BRAGANTINA DE
IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA
Convocação**

Nos termos da Legislação em vigor e em obediência aos estatutos, convocamos os senhores acionistas desta Sociedade, para a reunião de Assembleia Geral Ordinária a ser realizada no dia 31 do corrente mês, às dezesseis horas, em sua sede à Travessa Dom Romualdo Coêlho, 752, para deliberar sobre:

1) Apreciação e votação das contas do exercício;

2) Eleição do Conselho Fiscal;

3) Remuneração da Diretoria e do Conselho Fiscal.

4) O que ocorrer.
Belém, 22 de Março de 1966.

(a) Ismael Cavalcanti
Ribeiro Filho, Diretor.
(Reg. n. 561 — Dias 24, 26 e 29-3-66).

**LIMA, IRMAOS S/A —
INDÚSTRIA E CO.
MÉRCIO**

Avisamos os senhores acionistas de que se encontram ao seu inteiro dispor, em nossa sede social à Rua 15 de Novembro, 324, nas horas do expediente os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto Lei número 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Belém, 22 de março de 1966.

(a) Manuel de Matos
Lima

Presidente
(Reg. n. 573 — Dias 25, 26 e 29-3-66).

**CONSTRUTORA
"GUALO" S/A.
Assembléia Geral
Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de Abril do corrente ano, na sede social à Avenida Presidente Vargas, 351 sala 311, a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

a) — Balanço Geral, Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31.12.65;

b) — Eleição da Diretoria para o exercício de 1966;

c) — Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1966;

d) — Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1966.

Outrossim, comunicamos que os documentos de que trata o artigo 99 do Decreto Lei número 2.627, de 26.9.40, relativos ao exercício de 1965, já se encontram à disposição na sede social.

Belém, 24 de Março de 1966.

(a) DIRETORIA.
(Reg. n. 586 — Dias 26, 29 e 30-3-66).

**MERPRE-COMÉRCIO E
REPRESENTAÇÕES, S/A.**

Comunicamos aos prezados Acionistas que se encontram à sua disposição em nossa sede social à Praça da Bandeira número 28, os documentos de que trata o artigo 99, do Decreto Lei número 2627, de 26.9.940, relativos ao exercício de 1965.

Belém (Pa), 17 de março de 1966.

A DIRETORIA.
(Reg. n. 530 — Dias 19, 24 e 29-3-66).

**FREIRERROCHA ENGE-
NHARIA S/A.
Assembléia Geral
Ordinária
CONVOCAÇÃO**

Convocamos os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de Abril do corrente ano, na sede social à Avenida Nazaré, 177 a fim de discutirem e deliberarem sobre o seguinte:

a) — Balanço Geral; Demonstração da Conta de Lucros e Perdas; Relatório da Diretoria, e Parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31.12.65;

b) — Eleição da Diretoria para o exercício de 1966;

c) — Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 1966;

d) — Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1966.

Outrossim, comunicamos que os documentos de que trata o Artigo 99 do Decreto Lei número 2.627, de 26.9.40, relativos ao exercício de 1965, já se encontram à disposição na sede social.

Belém, 24 de março de 1966.

(a) DIRETORIA.
(Reg. n. 585 — Dias 26, 29 e 30-3-66).

**ORDEM DOS ADVOGADOS
DO BRASIL**

(Secção do Estado do
Pará)

De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Solicitador Acadêmico desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os acadêmicos de Direito Antônio Erlindo Braga, Antônio Carlos de Saboya JR., Aurélio de Azevedo Lelis e Wilfred Martindale Dankfort, brasileiros, os três primeiros e holandeses o último, residente e domiciliados nesta capital, e no Quadro de Advogados, o Bacharel em Direito Deolindalvo Corrêa Guimarães, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 21 de março de 1966.

(a) João Francisco de
Lima Filho
1o. Secretário

(T. n. 12424 — Reg. n. 557 — Dias 24, 25, 26, 29 e 30-3-66).

**M. F. GOMES, COMER-
CIO E INDÚSTRIA S/A.**

Comunicamos aos Senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição na sede social à Avenida Senador Lemos, 377, nesta cidade de Belém, os documentos referentes ao artigo 99 do Decreto Lei 2.627 de 26.9.1940, relativos ao ano de 1965.

Belém, 23 de Março de 1966.

**M. F. GOMES, COMER-
CIO E INDÚSTRIA S/A.**

(a) Manoel Fernandes
Gomes
Diretor Presidente

(Reg. n. 572 — Dias 25, 29/3 e 5-4-66).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1966

NUM. 6.408

ACÓRDÃO N. 78

Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O Advogado W. Quintanilha Bibas a favor de João Teles Pinto e Adilson Crispim Dias.

Relator: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os srs. Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência do Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, negar a ordem de "habeas-corpus" liberatório impetrada, por já estarem os pacientes João Teles Pinto e Adilson Crispim Dias, com prazo marcado para serem interrogados e assim não haver nenhuma irregularidade processual a ser sanada, mormente para autorizar a concessão da medida liberatória requerida.

Custas na forma da lei.

Belém, 2 de março de 1966.

(a.) Oswaldo de Brito Farias, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 22 de março de 1966.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.
(G. — Reg. 2453 — Dia 26.3.66)

ACÓRDÃO N. 79

"Habeas-Corpus" da Capital

Impetrantes: — Antônio da Graça Garcia e outros a seu favor.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os senhores Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência de Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do pedido de "habeas-corpus", formulado por Antônio da Graça Garcia, Pedro de Jesus Garcia, Valeriano Pereira da Silva, Domingos Braga de Freitas, Júlio Gonçalves de Oliveira, Francisco Maciel de Brito, Agapito Leite da Silva, Benício de Jesus Garcia, Manoel Maria Meira Sá e Manoel de Jesus Garcia por não estar devidamente instruído.

Custas na forma da lei.

Belém, 2 de março de 1966.

(a.) Oswaldo de Brito Farias, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de março de 1966.

(G. — Reg. 2454 — Dia 26.3.66)

ACÓRDÃO N. 80

"Habeas-Corpus" da Capital

Impetrante: — O Advogado Ernesto Chaves Neto a favor de Jorge Batista Neto, Gabriel Oliveira e Pedro Oliveira.

Relator: — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

Acórdam os srs. Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência do Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, à vista das informações prestadas pela autoridade indigitada como coatora, negar a ordem de "habeas-corpus" liberatório requerida em favor do paciente Jorge Batista Neto, preso em flagrante delito, como incurso na sanção penal do art. 333 do Código Penal, no dia 24 de fevereiro último, onde aguarda o pronunciamento da Justiça, e julgar prejudicado os pedidos feitos em favor dos pacientes Gabriel Oliveira e Pedro Oliveira, por já terem sido postos em liberdade.

Custas, na forma da lei.

Belém, 2 de março de 1966.

(a.) Oswaldo de Brito Farias, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 22 de março de 1966.

AMAZONINA SILVA — Oficial Administrativo.
(G. — Reg. 2455 — Dia 26.3.66)

ACÓRDÃO N. 81

Pedido de licença para tratar de interesses particulares da Capital

Requerente: Angelina Lins Leal Keuffer, funcionária datilógrafa da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Relator: Desembargador Presidente do Tribunal em exercício.

Vistos, etc.

ACORDAM os srs. Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência do Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder a Angelina Lins Keuffer, funcionária datilógrafa da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, doze (12) meses de licença para tratar de seus interesses particulares, sem ônus para o Estado, a contar de dez (10) de março em curso, sendo a licença concedida com base no dispositivo do artigo 354 do vigente Código Ju-
Estado.

lógrafo da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, doze (12) meses de licença para tratar de seus interesses particulares, sem ônus para o Estado, a contar de dez (10) de março em curso, sendo a licença concedida com base no dispositivo do artigo 354 do vigente Código Ju-
Estado.

Custas na forma da lei.

Belém, 2 de março de 1966.

(a.) Oswaldo de Brito Farias, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

(Reg. n. 2.456 — Dia 26-3-66).

ACÓRDÃO N. 82

Pedido de Licença para tratamento de Saúde da Capital

Requerente: A Dra. Leda Moitá Pinto da Costa, 1.º Pretor Cível e Comércio da Capital.

Relator: Desembargador Presidente em exercício.

Vistos, etc.

ACORDAM os senhores Juizes do Tribunal de Justiça do Estado em conferência do Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder a dra. Leda Moitá Pinto da Costa, 1.º Pretor do Cível e Comércio da Capital, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, a contar do dia dois (2) de março em curso, à vista do que atesta o médico que a assiste, conforme se vê do respectivo atestado que instrui o pedido, sendo a licença concedida com base no artigo 338 do vigente Código Judiciário do Estado.

Custas, na forma da lei.

Belém, 2 de março de 1966.

(a.) Oswaldo de Brito Farias, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de março de 1966.

AMAZONINA SILVA, Oficial Administrativo.
(Reg. n. 2.457 — Dia 26-3-66).

ACÓRDÃO N. 83

Pedido de Licença para tratar de interesses particulares da Capital

Requerente: Célia Maria Moura de Lima Pontes, Datilógrafa da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado.

Relator: Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça, em exercício.

Vistos, etc.

ACORDAM os senhores Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência do Tribunal Pleno e por unanimidade de votos, conceder a Célia Maria Moura de Lima Pontes, datilógrafa da Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, dois (2) anos de licença, para tratar de seus interesses particulares, sem ônus para o Estado, a contar do dia cinco (5) de março em curso, nos termos do que permite a lei.

Custas, na forma da lei.

Belém, 2 de março de 1966.

(a.) Oswaldo de Brito Farias, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de março de 1966.

AMAZONINA SILVA,

Oficial Administrativo.

(Reg. n. 2.458 — Dia 26-3-66).

ACÓRDÃO N. 84

Habeas-Corpus da Capital

Impetrante: O Advogado W. Quintanilha Bibas a favor de Raimundo Tadeu da Silva.

Relator: Desembargador Presidente em exercício do Tribunal de Justiça.

Vistos, etc.

ACORDAM os senhores Juizes do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência do Tribunal Pleno e por maioria de votos, conceder o "habeas-corpus" liberatório requerido em favor de Raimundo Tadeu da Silva, que responde a processo por crime capitulado no artigo 281 do Código Penal, processo esse que por sinal se encontra desaparecido, segundo informa em seu ofício de fls. 7, o meritíssimo Dr. Juiz de Direito da 1.ª Vara Penal, razão por que do retardamento que se vem verificando em a marcha do mesmo, sendo que por proposição do Exmo. Sr. Desembargador Hamilton Ferreira de Souza e aprovada pela maioria, foi determinado o encaminhamento dos autos ao pedido ao Exmo. Sr. Desembargador Corregedor Geral da Justiça, para apurar a responsabilidade dos que foram culpados pelo desaparecimento.

recimento do processo penal a que responde dito paciente. Custas, na forma da lei. Belém, 2 de março de 1966. (a.) Oswaldo de Brito Farias, Vice-Presidente no exercício da Presidência.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de março de 1966.

AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo.

(Reg. n. 2.459 — Dia 26-3-66).

ACÓRDÃO N. 85

Recurso ex-offício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.

Recorrido: Nelson Nazareno Neves.

Relator: Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

EMENTA: — "Habeas-Corpus" Liberatório. Concessão do remédio. Decisão confirmada.

— O excesso do prazo estipulado no artigo 10 do Código de Processo Penal justifica a concessão da medida requerida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso ex-offício de "habeas-corpus" da capital, em que é recorrente o doutor Juiz de Direito da 9a. Vara e recorrido Nelson Nazareno Neves.

ACORDAM os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida, cujos fundamentos são jurídicos.

O excesso do prazo para conclusão e remessa dos autos de flagrante à Procuradoria Geral do Estado, por si só dá ensejo à concessão da medida.

Esta Câmara vêz muitas têm decidido ser o referido prazo fatal e improrrogável, ensejando o remédio constitucional de que se valeu o paciente para fazer cessar o constrangimento à sua liberdade de ir e vir.

Assim também o têm entendido o Tribunal de Justiça do Ceará, como se vê do acórdão incerto na Revista Forense volume 153, às fls. 468.

Portanto, a decisão concessória recorrida merece ser confirmada.

Custas, na forma da lei.

Belém, 3 de março de 1966.

(a.a.) Oswaldo de Brito Farias, Vice-Presidente no exercício da Presidência. Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 22 de março de 1966.

AMAZONINA SILVA,
Oficial Administrativo.

(Reg. n. 2.460 — Dia 26-3-66).

ACÓRDÃO N. 86
Recurso ex-offício de Habeas-Corpus da Capital

Recorrente: O Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara.

Recorrido: José Nascimento Cabral.

Relator: Desembargador Eduardo Mendes Patriarcha.

EMENTA: — "Habeas-Corpus" Liberatório. Concessão do remédio Constitucional. — O excesso na remessa à Procuradoria Geral do Estado, dos autos de inquérito, estando o paciente preso, por si só justifica a concessão da medida requerida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso "ex-offício" de "habeas-corpus" da capital, em que é recorrente o doutor Juiz de Direito da 9a. Vara e recorrido, José Nascimento Cabral.

O bacharel Raimundo Viana impetrou em favor de José Nascimento Cabral, um "habeas-corpus" liberatório dizendo-o preso desde oito (8) de novembro, sem que até a data da impetração da medida, vinte e oito de dezembro, tivessem sido os autos de flagrante remetidos à Procuradoria Geral do Estado, como comprovou desde logo com a certidão junta aos autos às fls. 4.

Junta ao pedido a cópia do flagrante lavrado contra o paciente, opinou o representante do Ministério Público pela concessão da medida requerida, considerando que o excesso do prazo estipulado no artigo 10 do Código de Processo Penal torna arbitrária e ilegal a prisão, dando ensejo à concessão do remédio impetrado.

Pelo doutor Juiz "a quo" foi concedida a medida requerida, de cujo despacho concessório recorreu, de ofício, para este Colendo Tribunal.

Inegavelmente, o despacho concessório do remédio impetrado está correto e não merece censura. O excesso do prazo para remessa dos autos de flagrante à Procuradoria Geral do Estado é por si só o bastante para justificar a concessão da medida impetrada.

E' que a liberdade do cidadão não pode ficar a mercê da autoridade coatora. Trata-se de prazo certo, fatal e improrrogável.

Ante o exposto:

ACORDAM os Juizes da Segunda Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, negar provimento ao recurso, confirmando, assim, a decisão recorrida por seus próprios fundamentos.

Custas de lei.

Belém, 3 de março de 1966.

(a.a.) Oswaldo de Brito Farias, Presidente em exercício. Eduardo Mendes Patriarcha, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 23 de março de 1966.

AMAZONINA SILVA,
Oficial Administrativo.

(Reg. n. 2.461 — Dia 26-3-66).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIAO

PORTARIA N. 14 — DE 22 DE MARÇO DE 1966

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições;

Tendo em vista o interesse do serviço; e

Considerando que foi instalada no dia 16 do corrente a Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins;

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria n. 4, de 28 de janeiro de 1964, que mandou servir na 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém o Oficial de Justiça, símbolo PJ-9, Salami Tércio Nogueira de Brito; e a Portaria n. 116, de 12 de setembro de 1963, que mandou servir na 1.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus o Chefe de Secretaria PJ2, Agésilau de Carvalho Pereira da Silva.

RESOLVE, outrossim, determinar que os referidos funcionários passem a servir na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, em que são lotados;

RESOLVE, finalmente, assegurar aos referidos funcionários o período de 30 dias para trânsito, a fim de assumirem o exercício de suas funções.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Belém, 22 de março de 1966.

Raymundo de Souza

MOURA

Presidente

(G. — Reg. n. 2556 — Dia 26.3.66).

PORTARIA N. 15 — DE 22 DE MARÇO DE 1966

O Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições;

Tem o prazer de comunicar aos Órgãos da Justiça do Trabalho desta Região que, no dia 16 de março corrente foi instalada a Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, instituída pela lei n. 4.088 de 12 de julho de 1962, tendo como Presidente o Exmo. Sr. Dr. Pedro Thaumaturgo Soriano de Mello, nomeado, em virtude de concurso, por decreto de 10 de fevereiro de 1965, e Vogais representantes de empregadores e empregados, respectivamente, os senhores Luiz Lourenço de Souza e José Mozart de Freitas Vieira, sendo seus suplentes os senhores Ernesto de Melo Marques e Raimundo Nonato de Jesus Dutra.

Dê-se ciência.

Belém, 22 de março de 1966.

Raymundo de Souza

MOURA

Presidente

(G. — Reg. n. 2557 — Dia 26.3.66).

EDITAIS JUDICIAIS

Poder Judiciário
JUSTIÇA DO
TRABALHO DA 8.ª
REGIAO

2.ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

Notificação

Pelo presente Edital, fica Notificado o senhor Marcelino Siqueira Mendes, que se acha em lugar incerto e não sabido, que foi designado o dia vinte

(20) de abril próximo, às treze horas e trinta minutos (13,30), para instrução e julgamento do processo de reclamação número 2.ª JCJ-307/66, entre partes Marcelino Siqueira Mendes e Osvaldo Pinheiro, reclamante e reclamado, respectivamente.

Secretaria da Segunda Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, 22

de março de 1966.
Geraldo Soares Dantas
 Chefe de Secretaria
 (G. — Reg. n. 2558 —
 Dia 26.3.66).

EDITAL

2.ª. Praça com prazo de 10 dias.

A Doutora Semíramis Arnaud Ferreira, Suplente de Juiz Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber, que no dia 12.4.66 às 17,00, na sede desta Junta, à avenida Nazaré, quatrocentos e quarenta e quatro será levado a público pregão de venda e arrematação a quem mais der acima da avaliação o bem penhorado no processo 2.ª JCJ.1.299/65, entre partes João Ciusto Ferreira X Benito Mitos Amazonas, o qual é o seguinte:

“Uma vila de casas ainda em construção, com três casas, cobertas de telhas, toda em madeira, edificada em terreno sem número, entre as casas de números 1.261 e 1.325, um (1) lote de telhas de cimento, com aproximadamente mil telhas. Os referidos bens alcançam a quantia de Cr\$ 1.500.000, (Hum Milhão e Quinhentos Mil Cruzeiros)”.

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia e hora acima referido, ficando ciente o arrematante que deverá garantir o lance com vinte por cento (20%), de seu valor. A vila de casas fica situada à rua Honório José dos Santos, entre as casas de números 1261 e 1325. E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital, que será afixado no local de costume, na sede desta Justiça, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado. Belém, 21.3.66. Eu, Antonia Souza-Aux. Judc. PJ-6.

6) datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, subscrevo.

VISTO

Semíramis Arnaud Ferreira
 Sup. de Juiz Presidente da 2.ª JCJ de Belém.
 (G. — Reg. n. 2552 —
 Dia 26.3.66).

EDITAL

1.ª Praça com prazo de vinte dias.

A Doutora Semíramis Arnaud Ferreira, Suplente de Juiz Presidente da 2.ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

Faz Saber, que no dia 18 de abril, às 17,30 (dezesete horas e trinta minutos), será levado a público pregão de venda e arrematação o bem penhorado no processo de execução em que são partes Damásio Rosário dos Santos e Churrascaria Flamengo, processo número 2.ª JCJ-1.130/65, o qual é o seguinte:

“Um Balcão Frigorífico sem marca, de seis bocas, avaliado em Cr\$ 200.000”.

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer à rua Manuel Barata, n. 854, no dia 18 de abril do corrente ano, às 17,30. Ficando ciente o arrematante que deverá garantir o lance com vinte por cento (20%) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é passado o presente edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL, e afixado no local de costume, na sede desta Justiça. Belém, 21.3.66. Eu, Antonio Souza Aux. Judc. PJ.6), datilografei. E eu, (Geraldo Dantas), chefe de Secretaria, subscrevo.

VISTO
Semíramis Arnaud Ferreira

Juiz do Trabalho-Sup. de Presidente da 2.ª JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 2553 —
 Dia 26.3.66).

EDITAL

Citação com prazo de 48 horas

Pelo presente Edital de citação, fica citado PRÓ. NORTE, COMÉRCIO, INDÚSTRIA LTDA., à rua 28 de Setembro, n. 625, ou onde quer que se encontre, para pagar no prazo de quarenta e oito horas, ou garantir a execução sob pena de penhora, a quantia de Cr\$ 100.000, correspondente ao principal do acórdão homologado no processo 2.ª JCJ.1.673/65, em que foi reclamado e reclamante Maria José Ferreira de Sousa, acórdão homologado no dia 10.12.65, do seguinte teor: O reclamado pagará à reclamante a importância de cento e cinquenta mil cruzeiros, como liquidação total do pedido, dando a reclamante plena e geral quitação, digo, como liquidação total do pedido, e ainda o salário retido ao mês de novembro do corrente ano. A reclamante deu à Emprêsa plena e geral quitação com referência às parcelas reclamadas. O pagamento será feito em três prestações, de cinquenta mil cruzeiros cada uma e vencíveis nos dias trinta do corrente, trinta de janeiro e último dia do mês de fevereiro de sessenta e seis.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo supra proceda-se à penhora, em tantos bens quanto bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da lei

Belém, 21.3.66. eu, Antonia Souza-Aux. Judc. PJ-6, datilografei. E eu, Geraldo Dantas, chefe de Secretaria, subscrevo.

VISTO

Semíramis Arnaud Ferreira

Sup. de Juiz Presidente da 2.ª JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 2554 —
 Dia 26.3.66).

EDITAL

Citação com prazo de 48 horas

Pelo presente Edital de citação, fica citado Naka Rach, residente na Estrada do Bengui, Tapanã, ou onde quer que se encontre para ciência de que deverá pagar no prazo de quarenta e oito horas ou garantir a execução sob pena de penhora a quantia de Cr\$ 119.160, (cento e dezenove mil cento e sessenta cruzeiros), correspondente ao principal e custas, em que incorreu no processo de reclamação número 2.ª JCJ. 1.675/65, em que foi reclamado e reclamante Claudionor Rodrigues da Fonseca, nos termos da sentença de liquidação proferida no dia 21.3.66, do seguinte teor: “Julgo líquida a sentença na importância de cento e dezenove mil e quinhentos cruzeiros aceitando para a parcela de diferença de salários, o cálculo apresentado pelo patrono do reclamante, que não foi contestado na época oportuna”. Expeça-se mandado executivo na forma da Lei. Caso não pague, nem garanta a execução, proceda-se à penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida. O que cumpra, na forma da lei. Belém, 21.3.66. Eu, Antonia Souza-Aux. Judc. PJ.6, datilografei. E eu, Geraldo Dantas chefe de Secretaria, subscrevo.

Semíramis Arnaud Ferreira

Sup. de Juiz Presidente da 2.ª JCJ de Belém.

(G. — Reg. n. 2555 —
 Dia 26.3.66).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — SABADO, 26 DE MARÇO DE 1966

NUM. 2.451

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29a. ZONA

EDITAL N. 206/66

Pedido de Transferências
O Dr. Walter Bezerra Falcão, juiz eleitoral da 29a. Zona da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa que os eleitores Nilo Brasil Costa, inscrito sob o n. 5.049, da 1a. Zona, de São Luiz — Estado do Maranhão; Osvaldo de Sousa Nascimento, inscrito sob o n. 73, da 14a. Zona, da Paraíba — Estado de João Pessoa e Eunice Leitão Silva, inscrita sob o n. 45.561, da 2a. Zona do Rio de Janeiro — Guanabara, solicitaram transferências de seus títulos para esta Zona, de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar, mandei expedir o presente Edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de março do ano de mil novecentos e sessenta e seis (1966). Eu, Fanny Carmen Matos, escrevã, o datilografei e subscrevi. — (a) **Walter Bezerra Falcão**, escrevã eleitoral da 29a. Zona.

(G. — Reg. n. 2464 — Dia 24-3-66)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

EDITAL N. 207/66

O Dr. Walter Bezerra, juiz eleitoral da 29a. Zona de Belém, Capital do Estado do Pará, por designação legal, etc.

Faz saber a quem interessar possa, que os eleitores abaixo mencionados requereram e obtiveram inscrição para esta Zona Eleitoral: Geraldo Acacio dos Santos Moraes, Ana Maria Andrada Gandra, Iraci Trindade Gomes, Ana Lucia Coutinho Gonçalves, Albertmar Lopes Akeel, Zenaide Machado da Silva, Francisca de Assis Cardias, Raimundo do Nascimento Rocha, Ernandes Ribeiro Rabelo, Mariana Eloi da Costa Pereira, Maria de Fatima Sousa Corrêa, Delfino Jaques Paiva, Daniel Levy Cunha de Souza, Maria de Fatima Melo de Almeida, Adelino da Silva Neto, Raimundo Andrade Silva, Maria de Lourdes Pereira, Mariza de Lourdes Cruz, Maria Nazira Rodrigues de Souza, Eutalina da Costa Jucá, Maria da Conceição Moura da Silva, Frederico Carlos Abdon Bram, Eugenio Alves Ferreira, Joana D'arc Felício da Silva, Adelmir João Reis e Silva, Isumina Silva dos Santos, Maria Terezinha do Rosario, Hermes Souza Silva, Maria de Nazareth Nogueira da Silva, Luiz da Silva Monteiro, Maria de Lourdes Monteiro Lustosa, Dorival Ferreira Martins, Matilde Pereira Cardoso, Terezinha Malcher Serrano, Delba Lucia da Silva, Carmelina Pinho Rodrigues, Léa de Mattos Dax, Maria da Gloria da Cruz Tavares, Raimundo Silva, Jacó Pereira do Nascimento, Maria Aliete Pereira, Maria Lucia Machado Gouvêa, Lucivaldo de Oliveira Rodrigues, Naly Vilhena da Silva, Eduardo João Mendes Bezerra, Humberto das Neves Queiroz, Lucivalde Oliveira Rodrigues, Neza Lima de Souza, Ana Ferreira de Menezes, Nidonedes Pantoja, Maria Francisca de Souza, Ana de Melo Pinho, Amélia Carneiro da Silva, Juracy Cardoso, Helcio Guedes da Silva, Edilberto Ferreira Kemper, Nelia Maria Caldas de Oliveira, Evandro Brito dos Santos, Sidrônea da Silva Neves, Francisco Vieira de Moraes, Maria Altazira Muniz Vieira, Domingas Dias da Fonseca, Plínio Guilherme Pinho de Leão, João Soares de Souza, Lucilea Ramos da Silva, Luiz Octávio Ribeiro Armando da Silva Nunes, Crisolita Lima e Silva, Erivaldo da Silva Nascimento, Adnair de Souza Marinho, Iolando Tavares Henriques, José Cleto Pereira de Oliveira, Lucivaldo Rodrigues Raiol, Daniel Gonçalves, Antonio Soares Batista Filho, Venancia de Souza Gonçalves, Pedro Ferreira

Ramos, Maria Inez de França, Francisca de Souza Rosa, Maria dos Santos Vilhena, Ana Lucia Nascimento de Assis, Eunice de Freitas Souza, Sileide Frazão Turan, Tereza Maciel Rodrigues, João Evangelista da Silva Teixeira, Odimar Fares Gadelha, Maria de Jesus Barbosa da Silva, Andrerila de Oliveira Bandeira, João de Oliveira dos Anjos, Antonio José Alcantara Sá, Helenice de Souza Freitas, Cailda de Oliveira Rodrigues, Inez Souza da Silva, Ronaldo Corrêa da Silva, Francisco Agostinho Santo Rodrigues, Geraldo Luiz Soares de Oliveira, Marina Fernanda de Moura Bastos, José de Vilhena Gonçalves, Maria Helena da Conceição Melo, Lucia Almeida da Silva, Maria Vitoria da Rosa Braga, Francisco Odete de Souza, Maria das Dores da Paixão Ramos, Benedito Barbosa Tolosa, Natalice Borges Martins, José Maria Cardoso, Aladino de Souza Filho, José Expedito Oliveira Ramos, Benedito Ubirajara da Silva, José Maria Silva Menezes, Hilda Maria Sobreira de Araújo, Irzelia Graciana de Oliveira, Maria do Carmo Rodrigues Pauxis, Maria Helena da Rocha Melo, João Corrêa Seabra, Maria Ritta Campelo Furtado, Maria Amélia da Silva, Estelita Moreira da Silva, Raimundo de Souza Amorim, Miguel Neco de Novaes, Anfrizio Fernandes Filho, Maximiana Sarmiento

Malheiros, Waldomiro Pinheiro Moraes, Carlos Guilherme Lavor Moreira, René Lisboa Baía, Rute Oliveira da Silva, Wilson da Silva Feitoza, João Oliveira Charchar, Samuel Timoteo Alves Lucio, Maria de Nazare Nanhum Gonçalves, Dorivaldo Dias Ferreira, Al do Dias da Silva, José Souza dos Santos, Maria Celia de Sena Mendes, Maria das Graças Villacorta Tavares, Felicidade Bentes, Marcos Ferreira Bastos, Francisca Bonfim Pantoja, Haroldo Cardoso de Albuquerque, José Maria da Silva Martins, Benedita de Almeida Teixeira, Cordelia Alexandre Silva, Vera Maria Rodrigues, Raimundo Cruz da Mota, João de Carvalho, Maria de Nazare Camara Ribeiro, Ernande Alves, Orlando da Costa Nunes, Maria de Nazare Laranjeira, Suely Soares Gonçalves da Costa, Walmick Duarte de Melo, Maria da Conceição Miranda, Sidney de Oliveira Silva, Vitor Moutinho da Conceição, Ana Assad Galvão, Sandra Maria Miranda de Oliveira, Delfon Brito de Assunção, Lindalva Fernandes Evangelista, Elpidio José Gomes, Antonio Cabral de Freitas, Judith Batista Vila Nona, Walter de Assis Elesbão, Helio Maria Alcantara, Ciro Miranda Aragão, Josafá Ribeiro de Oliveira, Marialice Ribeiro de Oliveira, Mary Stela da Conceição Medeiros, Ana Maria Reis de Abreu, Maria Deuza Ferreira de Oliveira, Mário Sérgio Rocha Feio, Doralinda Evangelista Nascimento da Luz, Pedro Mendes da Rocha, Antonio Porfirio Soares da Costa, Laura Raimunda Lisboa Paiva, Filomena Carmen da Costa, João Marcos Lima da Silva, Helio de Souza Freitas, Yolanda Roberto da Silva, Maria de Jesus Rodrigues da Silva, Honorina de Almeida, Alzira da Costa Rodrigues, Maria Ferreira da Silva, Conceição de Maria Medeiros da Rocha, Aurival da Silva Santiago, Itani da Silva Rodrigues, Raimunda Eidi da Costa, Rosilda Agostinha Oliveira Monteiro, Maria da Graça Vasconcelos Coelho, Maria da Conceição Gentil, Celicy José Esteves de Carvalho, Maria de Fátima Silva Lima, Pedro Araújo Potyguara, Rosy Seabra Chaves, Afonso Melo Ribeiro, Benedito Paulino do Nascimento, Sandra Maria Figueira de Amorim, Terezinha de Nazare Pinheiro Pereira, Elmira Nascimento da Silva, Manoel Alves Carneiro, Mario Fernando Rocha dos Santos, Henrique Cunha Melo, Marília Pinto Marques Rodrigues, Manoel Batista da Silva, Antonio Pontes Filgueiras, Francisca Silva Filgueiras, Carlos Alberto Cavalcante, Rosimeire Cabral Mendes, Josefa Lameira Teixeira, Raimundo Torres de Souza Franco, Edson José dos Santos Chagas, Salviano Rui Ferreira de Souza, Maria de Jesus dos Passos Alencar, Maria de Nazare Moreira da Silva, Albertina de Carvalho Santos, Messias Cezar Brito, Lourenco Andrade dos Santos, Manoel da Silva Monteiro, Raimundo Eli do Carmo Siqueira, Venicio Ribeiro da Costa, Pedro Ribeiro, Irani Rodrigues Sampaio, Waldir José Ferreira Nunes, Melquiades Francisco Soares, Anezia Pereira, Santa Maria Ferreira Ramos, Joaquim Nascimento de Moraes, Raimunda da Silva Cabral, Eunice Benicio Silva, Domingas dos Santos Rocha, Ana Teixeira de Oliveira, Welber de Albuquerque Rocha, Renilda Maria de Lima Guimarães, Ana Maria Maranhão Barbosa, Sandoval dos Santos Furtado, Joaquim Carlos Esteves de Carvalho, Paulo Sebastião Kleinhein Pinheiro, Walquiria Falcão de Moraes, Maria Ruth Pinto de Araújo, Deocleciano Siqueira dos Reis, Raimundo Milton Palhano de Souza, Maria do Socorro Barbosa, Zuleide Oliveira Charchar, Maria das Graças Souza da Silva, Maria da Conceição de Lima, Carlos Alberto Barbosa da Silva, Maria Inez de Lima Campos, Manoel Gomes Vinagre, Maria Madalena da Costa Silva, Sandra Maria Moura Teixeira, Ismenia Raimunda Vidal Rosy, Lucilêa Tavares Beltrão, Carolina Conde dos Santos, Orminda do Nascimento Ewerton, Maria Olinda Rodrigues Moução, José Ribamar Sousa da Rosa, Jorge Angelim dos Santos, João Nunes Martins, Maria Santos de Magalhães, José Guilherme de Leão, Raimunda Aleixo dos Santos, Maria de Jesus, Fernandes de Brito, Ana Maria Santos de Araújo, Clarisse da Silva Lima, Maria Raimunda Medeiros Pimenta, Marlúcia Nazare Araújo, Carlos Alberto Alves Mendes, Darcy da Silva Freitas, Gabriela Maria de Souza Nascimento, Raimundo Lucimar de Noronha, Pedro Alves da Rocha, Arlete Nazare Alves dos Santos, Olimpico Ribeiro de Andrade Filho, Raimunda Dias da Silva, Clemente Oscar Ramos de Brito, Marileuza Baía Martins, Edith Setembrina Saraiva Bentes, Ruth Barbosa da Cunha, Maria Graça de Fátima Ferreira Marinho, Nelci de Jesus Barbosa Magalhães, Carmen Ceres Fernandes Costa, Crisolita Belém Coelho, Manoel Antonio Soares de Souza, Torquato da Silva Santiago, José Bernardo da Costa, Maria Ranoufa Lopes de Deus, Daize Marques da Cruz, Eunice da Silva Gonçalves, Raimunda de Campos Rodrigues, Marialva Barbosa de Vasconcelos, Francisco de Assis Mendes, Hugo dos Santos Miranda, Raimunda Reis Miranda, Newton Marcelo de Lima Paranhos, Belmira de Souza Mendes, Miguel de Oliveira, Antonio Coelho Gil, Sebastião Costa da Silva, Milton Roberto de Freitas, Osvaldo de Oliveira Ramos, Raimunda Palheta das Chagas, Osvaldo da Costa Machado, Maura da Silva Cunha, Reginaldo Pessoa de Araújo, Raimundo Pacheco Marinho, Jorge Ferreira Coelho, Amadeu do Amaral Monteiro, Paulo Roberto Rodrigues da Silva, Eunice Palheta dos Passos, Joacy Chaar, Reginaldo Augusto Fortunato, Luiz Gomes de Almeida, Maria de Souza Vieira, José Maria Faria Dias, Nelson Nazare Gomes dos Santos, José Osvaldo Espindola, Deusarina Martins da Silva, Raimundo Bastos Souza, Edwiges do Espírito Santo Barros, Emilian Baía de Oliveira, Carmen Lucia Ramos Mergulhão, Wilson Pinto Goes, Sebastiana Martins Padilha, Rui Marques Rodrigues, Delfina Modesto França, Jamil Moraes de Souza, Anna Lucia Silva Duarte, Valter Lopes de Amburgues, Brigida Modesto França, Maria Nazare da Silva Machada, Raimundo Nonato da Silva, José Antonio Silvestre Fernandes Filho, Heloisa Helena dos Santos Costa, Arnaldo da Silva Santos, Raimunda Barros da Silva, Lauro Viana da Costa Junior, Luzia de Aragão Costa, Maria Luzide Moreira da Silva, Mateus Gomes da Rosa, Mario Conceição dos Reis, Francisco David Moreira, Jaime Ribeiro da Silva, Raimundo Nonato Gomes da Rosa, Izabel Sanches Peres, Alvaro Pinheiro da Silva, Silvio Pedro Calado Lopes, Maria Augusta Esteves, Iracy da Rocha Silva, Benedita Ferreira Lima, Milton Magalhães, Maria Nilza Alexopulos, Maria Dolores Martins Guimarães, Wilson Alves do Nascimento, Carmen Dora Gonçalves Martins, Willaon da Silva Marinho, Roberto José Pinto Lopes, Maria de Lourdes de Deus Teles, Antonia Abreu dos Santos, Luiz Alberto da Silva Moraes, Arlene

Guimarães dos Santos, Lucivale Tixeira de Oliveira, Sebastião Fernandes Franco Martins, Maria da Conceição Costa Silva, Nilsôn da Rocha Moreira, Antonio Felipe da Silva, Maria Raimunda Ferreira, José de Almeida Costa Filho, Itelina Ferreira, Maria da Conceição dos Reis, Antonio Gomes de Freitas, Mario Soares Couto, Amir Fernandes de Abreu, Ana Maria Gama de Castro, Edilson Gomes Pinheiro, Estevam José Vieira Filho, Maria Rita Trindade Santos, Nilza do Perpetuo Socorro Matos de Brito, Raimunda Adjani-ra Costa Teixeira, Pedro da Conceição, Manoel Dias dos Santos, José Valdemar Maia, Irene Brandão de Farias, Pedro Alves de Souza, Maria José Lobato Martins, Manoel Henriques Carril Ramos, Amiraldo Gomes de Moura, Izabel Maria Franca de Mendonça, Maria José Atapide Silva, Sotenes Alves de Souza, Naidé Maria da Cruz Amaro, João Rui Pinto, Sebastiana Rocha da Silva, Iraci Lopes da Silva, Maria da Graça Martins, Jarbas Alberto de Oliveira Lopes, Regina Margarida Melo de Oliveira, Ana Silva Raiol, Lucia Alves Barbosa, Rosarina de Jesus Novaes Andrade, Maria Dulcimar Oliveira da Silva, Manoel Ramos de Oliveira e Maria de Nazaré Pereira Macambira.

E, para constar, mandei expedir o presente edital, que será publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos vinte e três dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e seis. — (a) Dr. Walter Bezerra Falcão, juiz eleitoral.

(G. — Dia 24-3-66)

CARTÓRIO ELEITORAL DA PRIMEIRA ZONA EDITAL

De ordem do Meretíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que: Raimundo dos Santos, Álvaro de Carvalho Filho, Carlos Ferreira Gomes, Alzira Quirino de Azevedo, José da Costa Farias, requereram 2a. via de seus títulos eleitorais.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, aos vinte e dois dias do mês de março de 1966.

Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

(Reg. n. 2512 — Dia — 26.3.66).

Edital de Transferência

De ordem do Meretíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que requereu sua transferência eleitoral para esta Zona o senhor Joaquim Calixto Filho, eleitor inscrito na 2a. Zona do Amazonas Manaus, sob n. 6.883.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona de Belém, aos 22 dias do mês de março de 1966.

Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

(G. Reg. n. 2513 — Dia 26.3.66).

EDITAL

De ordem do Meretíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que: Mário Samico Maciel, Maria José do Nascimento, e José Maria de Azevedo Barbosa, requereram 2a. via de seus títulos eleitorais.

Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos dezoito dias do mês de março de 1966.

Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

(G. Reg. n. 2514 — Dia 26.3.66).

...ogouêL ETAOIN ETY Edital de Transferência

De ordem do Meretíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência para esta 1a. Zona as seguintes pessoas: Maria Mendes Faciola Souza, eleitora inscrita na 27a. Zona de Ponta de Pedras — Pará sob n. 3326, Selva Maria Caldeira Jennings, inscrita na 20a Zona — Santarém — Pará, sob n. 18.249 — Maria Corrêa Mendes, inscrita na 27a. Zona Curutapera Maranhão, sob n. 543.

Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, Pará, aos dezoito dias de março de 1966.

Olyntho Toscano

Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

(G. Reg. n. 2515 — Dia 26.3.66).

Edital de Deferimento

De ordem do Meretíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa que foram deferidos os pedidos de transferência das seguintes pessoas: Maria do Socorro Galvão, inscrita na 4a. Zona Castanhal — Pará; Silas dos Santos Falcão, inscrito na 4a. Zona de Castanhal — Pará — João Mucio Amado, inscrito na 2a. Zona de Maranhão — São Luiz; Maria do Socorro George Amado, inscrita na 2a. Zona Maranhão — São Luiz; Pedro Pereira da Silva, inscrita na 1a. Zona Rio Grande do Norte — Natal; Maria Iracema Ramalho do Espirito Santo, inscrita na 33a. Zona — Canindé — Ceará. Di-va Coeli Moraes Soares, inscrita na 29a. Zona Belém — Pará.

Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, Estado do Pará, aos 22 dias de março de 1966.

Olyntho Toscano
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

(G. Reg. n. 2516 — Dia 26.3.66).

ANÚNCIOS

EXTRAVIO DE DIPLOMA

JOÃO BOSCO SILVA DUARTE, médico formado pela Faculdade de Medicina da Universidade do Pará, em oito de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta, cujo diploma recebeu o número de registro vinte e seis, em dezenove de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e um, na Reitoria da Universidade do Pará, vem por este meio e para fins de Direito, notificar o extravio do supra mencionado diploma, razão pela qual está solicitando à referida Faculdade de Medicina da Universidade do Pará a expedição de uma segunda via. Belém (Pará), 18 de março de 1966.

(a) João Bosco Silva Duarte.

(Reg. n. 608 — Dias 29, 30 e 31/3/66).

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham ao seu dispor, como de lei, em nossa sede social, à Rua Santo Antonio, 104, no horário do expediente, os documentos de que trata o art. 99 do Dec-lei 2.627 de 26 de setembro de 1940, relativos ao ano de 1965.

Belém, Pa., 4 de março de 1966.

A Diretoria.

(Reg. n. 396 — Dia 8, 22/3 e 6/4/66)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV.

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 29 DE MARÇO DE 1966

NUM. 1.340

Ata da quarta sessão extraordinária da Assembléia Legislativa, realizada em vinte de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis.

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e seis, nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, às quinze horas e quinze minutos, no Salão de Sessões da Assembléia Legislativa, Edifício da Municipalidade, presentes os senhores deputados Acindino Campos, Alvaro Kzan, Dionísio Carvalho, Fernando Gurjão Sampaio, Hélio Guairos, Ney Brasil, Raimundo Noleto, Sandoval Bordalo, Santiago Corrêa, Américo Brasil, José Maria Chaves, Simpliciano Medeiros, Victor Paz, Dulcídio Costa, Brabo de Carvalho, Romeu Santos, Carlos Costa, Eládio Lobato, Lourenço Lemos, Mário Cardoso, Antonino Rocha, o senhor Presidente Sandoval Bordalo, secretariado pelos deputados Antonino Rocha e Santiago Corrêa, ao constatar haver número legal, deu por abertos os trabalhos, concedendo a palavra ao deputado Mário Cardoso, que depois de tecer comentários à respeito da formatura das novas professoras regentes formadas no município de Soure, em nome de seu povo, agradecendo aos senhores Governador do Estado, e Secretário de Educação, o trabalho desenvolvido para que o fato se

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

consumasse. O orador seguinte foi o deputado José Maria Chaves, que depois de justificar, requereu aplausos aos senhores Major Alacid Nunes e Prefeito Osvaldo Melo, por terem concretizado a demolição do Cliper da Praça Justo Chermont. Na Primeira Parte da Ordem do Dia, foram aprovados, os seguintes requerimentos: do deputado José Maria Chaves, apresentado na Hora do Expediente da presente sessão, e dois, barra sessenta e seis, do deputado João Reis, que trata da impressão de opúsculos, pela Imprensa Oficial, do novo Código Judiciário do Estado. Na Segunda Parte da Ordem do Dia, foram aprovados, os seguintes processos: Em terceira discussão um barra sessenta e seis, do Executivo, doando área da internada da Polícia Militar do Estado, ao Ministério de Minas e Energias; dois, barra sessenta e seis, do Executivo, criando a Polícia Regional das Ilhas; quatro, barra sessenta e seis, do Executivo, abrindo crédito para a conclusão de obras do Hospital dos Servidores do Estado. Em segunda discussão, seis, barra sessenta e seis, do Executivo, instituindo o Fundo Estadual do Desenvolvimento Econômico; oito, barra sessenta e seis, do Executivo, abrindo

Instituto dos Industriários; nove, barra sessenta e seis, do Executivo, dando nova redação aos arts. da lei três mil quinhentos e oitenta e três, de quinze de dezembro de mil novecentos e sessenta e cinco; dez, barra sessenta e seis, do Executivo, abrindo crédito em favor de diversas firmas comerciais da nossa praça; onze, barra sessenta e seis, do Executivo, abrindo crédito especial para ocorrer as despesas do Tri Centésimo Quinquagésimo aniversário da cidade de Belém. Em primeira discussão doze, barra sessenta e seis, do Executivo, com a manifestação favorável dos deputados José Maria Chaves e Brabo de Carvalho, e Carlos Costa, abrindo crédito para aquisição de um eletroencefalógrafo e da ou-

tras providências. Os processos três e sete, ambos de mil novecentos e sessenta e seis, e oriundos do Executivo, foram adiados por quarenta e oito horas, requerimentos aprovados do deputado Brabo de Carvalho. Nada mais havendo a tratar, a presente sessão foi encerrada às dezesseis horas e vinte minutos, sendo marcada outra para o dia seguinte, à hora regimental. Foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Mesa.

Sala das sessões da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em vinte de janeiro de mil novecentos e sessenta e seis. (aa) Presidente SANDOVAL BORDALO, secretários ANTONINO ROCHA e SANTINO CORRÊA.

(G. Reg. n. 612 — Dia 26.3.66).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 5.775

(Processo n. 11.391)

Requerente — Dom Floriano Louvenau, Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Óbidos.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. Dom Floriano

Louvenau, Presidente da Santa Casa de Misericórdia de Óbidos remeten a exame e julgamento deste Tribunal a prestação de contas da importância de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), recebido à conta da verba — Órgão — Poder Executivo, Tabela 3.4 — Unidade Executora — Secretaria de Estado de Finanças — Contribuição do Estado à Conta do Fundo Hospitalar e

de Assistência Social, referente ao exercício financeiro de 1965, tudo como dos autos consta :

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, aprovar, como aprovada fica, a prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", a favor da Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, na pessoa de seu Presidente, Dom Floriano Louvenau, na importância de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), relativamente ao exercício financeiro de 1965.

Belém, 1 de fevereiro de 1966. — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Elmiro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana — Eva Andersen Pinheiro. Fui presente — José Octávio Dias Mescouto, Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — "Agasalha o presente processo a prestação de contas da Santa Casa de Misericórdia de Óbidos, referente ao auxílio oriundo do Governo do Estado, no valor de quinze milhões de cruzeiros, exercício financeiro de 1965, recebido em três prestações iguais. Ocorreu à contada verba: Órgão — Poder Executivo, Tabela 3.4; Unidade Executora: Secretaria de Estado de Finanças. Despesas Correntes — Transferências Corrente — Subvenções Sociais. Contribuição do Estado à conta de Fundo Hospitalar e de Assistência Social. Pagamento feito por intermédio da Mesa de Rendas de Óbidos a Dom Floriano Louvenau, presidente da Diretoria daquele nosocomio. Instrução regular do processo, apurando a exatidão das despesas realizadas com as obras do prédio da referida casa de saúde.

Na qualidade de relator designado, aprovo as contas, para que ao responsável seja expedido o competente alvará de quitação.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — "Tendo o Exmo. Sr. Ministro Relator, que esteve em contato direto com os autos, reconhecido a exatidão dos contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por ele indicada".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — "Aprovo as contas".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente — "Aprovo as contas".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira

Sebastião Santos de Santana

Eva Andersen Pinheiro

Fui presente :

José Octávio Dias Mescouto

Procurador.

(G. — Reg. n. 1073 — Dia — 26.3.66).

ACÓRDÃO N. 5.776

(Processo n. 11.788)

Requerente — O Exmo. Sr. Dr. Agostinho de Menezes Monteiro, então Vice-Governador e Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.

Relator — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Dr. Agostinho de Menezes Monteiro, na qualidade de Vice-Governador e Presidente da Assembleia Legislativa do Estado, remeteu a registro deste Tribunal, com o ofício n. 637, de 4.1.66, a aposentadoria de Antônio Rodrigues do Vale, no cargo de servente da Secretaria, da Assembleia Legislativa, ba-

seada no artigo 159, inciso I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º da Lei n. 1257, de 10.2.56, combinado com o art. 177, parágrafo I, do Regimento Interno daquela Casa e o artigo 4.º da Resolução n. 11, de 16.9.65, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 756.000 (setecentos e cinquenta e seis mil cruzeiros), correspondente aos vencimentos integrais do cargo, na forma do Título datado de 14.12.1965, da mesa da aludida Assembleia Legislativa do Estado, em cumprimento à deliberação do Plenário, tudo como dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente, defiro o registro solicitado.

Belém, 1 de fevereiro de 1966. — (aa) Mário Nepomuceno de Sousa, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Elmiro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana — Eva Andersen Pinheiro. Fui presente — José Octávio Dias Mescouto, Procurador.

Voto do Exmo. Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator — Relatório — "Neste processo, para efeito de registro, o Título subscrito pela Mesa de Assembleia Legislativa do Estado, que aposenta Antônio Rodrigues do Vale, no cargo de Servente da Secretaria daquela Casa Legislativa. Fundamentou-se no artigo 159, inciso I, da Lei 749, de 24 de dezembro de 1953, alterado pelo artigo 2.º da lei n. 1.257, de 10.2.56, combinado com o artigo 177, parágrafo I, do Regulamento Interno e artigo 4.º da Resolução n. 11, de 16.9.65, da mesma Assembleia Legislativa. A citada Resolução concede abono financeiro aos servidores da Assembleia Legislativa do Estado, no valor de Cr\$ 20.000, e dá outras providências, (fls. 5). Do expediente consta haver sido Antônio Rodrigues do Vale nomeado

servente a 1 de janeiro de 1964. O ato compulsório está datado de 14 de dezembro de 1965. Consta ainda a referência de seu tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal de Belém (30) anos, 7 meses e 17 dias). Proventos totais anuais de Cr\$ 756.000, correspondente a vencimentos integrais do cargo, publicação no DIÁRIO OFICIAL de 8 de janeiro do corrente ano. Sem direito ao adicional, por ter menos de 10 anos de serviço, prestado ao Estado. A Secção competente deste Tribunal confirma os proventos atribuídos. Na cópia autêntica da Ficha Funcional de Antonio Rodrigues do Vale constam a sua filiação, estado civil e nascimento ocorrido a 27 de fevereiro de 1895.

Com parecer favorável da Sub-Procuradoria, este é o relatório".

VOTO

"Concedo o registro solicitado".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira — "Com apoio no que expôs o Exmo. Sr. Ministro Relator, quer em seu voto escrito, quer oralmente, concedo o registro".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — "Defiro".

Voto da Exma. Sra. Ministra Eva Andersen Pinheiro — "Concedo".

Voto do Exmo. Sr. Ministro Presidente — "Defiro o registro".

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana
Eva Andersen Pinheiro

Fui presente :

José Octávio Dias Mescouto
Procurador.